

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2ª TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Areia de Baraúnas – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.407.706 ROBSON LEITE DE CALDAS - R\$ 147.383,90; ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R\$ 540.736,40; EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 23.642,00; NORDESTE PISOS LTDA - R\$ 30.318,00.

Areia de Baraunas - PB, 04 de Julho de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:73A2B55C**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024****OBJETO:** Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Areia de Baraúnas – PB.**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00015/2024.

DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.061.2001.2004
MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL 04.122.2001.2002
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E
PLANEJAMEN 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.30 SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.2001.2007 MANUTENCAO
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.1002.2012 MANUTENCAO
DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2014
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.361.1003.2071
MANUTENÇÃO DO PDDE 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.365.1004.2022 MANUTENCAO
DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.01
MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA 13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.813.1005.2031
PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO
AMBIENTE E TURISMO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE
CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA
ESTRUTURA 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL
DE CONSUMO 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO 20.122.1024.2040
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 21.02 SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO 04.122.2001.2081
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE
CONSUMO 21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE
INTERNO E GESTAO 04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA
CONTROLADORIA GERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE
CONSUMO 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 10.305.1010.2052
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E
CONTROLE DE DOE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

0.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00096/2024 - 17.07.24 até 17.07.25 - ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R\$ 540.736,40; CT Nº 00097/2024 - 19.07.24 até 19.07.25 - 49.407.706 ROBSON LEITE DE CALDAS - R\$ 147.383,90; CT Nº 00098/2024 - 19.07.24 até 19.07.25 - EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 23.642,00; CT Nº 00099/2024 - 19.07.24 até 19.07.25 - NORDESTE PISOS LTDA - R\$ 30.318,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 19 de julho de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:94827452

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 041/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: P.A.S. & SANTANA LTDA - R\$ 66.110,00; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 9.996,00.

Areia de Baraunas - PB, 26 de Julho de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:3B1FCC50

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 041/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024.

DOTAÇÃO: 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.1002.1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00103/2024 - 29.07.24 - P.A.S. & SANTANA

LTDA - R\$ 66.110,00; CT Nº 00104/2024 - 29.07.24 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 9.996,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 29 de julho de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:AF9FA698

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
DECRETO Nº 22, DE 28 DE JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 22, de 28 de julho de 2024

“Decreta luto oficial no Município de Caaporã pelos próximos 03 (três) dias:28,29 e 30 de julho em virtude do falecimento do ex-vereador Dario Alves da Silva

O Prefeito Municipal de Caaporã, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VIII, DO ART.81 DA Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, do ex-vereador do município de Caaporã, Sr. Dario Alves da Silva;

CONSIDERANDO a inestimável perda de um homem exemplar na honestidade, no caráter e na honra, conhecido e respeitado por toda sociedade por sua conduta de dedicação à família e à comunidade caaporense;

CONSIDERANDO todos os serviços prestados pelo Sr. Dario Alves da Silva a toda população caaporense durante sua vida pública,

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público Caaporense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2024, em manifestação de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Dario Alves da Silva corrido no dia 28 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Caaporã, 28 de julho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:9432A074

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.**

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratado: Raimundo Gilvandro Macedo da Nobrega.

Prestação de serviços: Prestação de serviços na função de Condutor de Veículos, especialmente da ambulância destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, cuja atribuições são desempenhadas em regime de plantão, conforme escala estabelecida

pela Secretaria de Saúde, sendo plantões de 24 horas por 72 horas, sendo contratada em caráter temporário.

Remuneração: Salário Mínimo vigente, acrescido da Gratificação de Insalubridade e Adicional Noturno.

Período: 03/01/2024 até 31/12/2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratado: Ana Beatriz de Lima Sousa.

Prestação de serviços: Prestação de serviços, na função de Recepcionista, de segunda a sexta – feira, especificamente no Centro da Saúde Ana Aires de Queiroz, nesta Cidade.

Remuneração: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), acrescido da Gratificação de Insalubridade (20%).

Período: 02/01/2024 até 31/12/2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratado: Maria do Desterro Silva Nascimento.

Prestação de serviços: Prestação de serviços na função de Enfermeira do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, sendo contratada por tempo determinado, cujas atribuições são desempenhadas em regime de plantão, conforme escala estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo de 24 horas por 72 horas

Remuneração: R\$ 300,00 (trezentos reais), por plantão, incluída a Gratificação de Insalubridade e Adicional Noturno.

Período: 02/01/2024 até 31/12/2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratado: Tatiana Caroline de Sousa Meira.

Prestação de serviços: Prestação de serviços na função de Psicóloga, especificamente para ficar à disposição da Policlínica, situada nesta Cidade, às segundas e terças – feiras, das 8h00 às 17h00, sendo contratada em caráter temporário.

Remuneração: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Período: 03/01/2024 até 31/12/2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.

Contratado: Shenia Koelly de Sousa Silva.

Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao exercício do cargo de Técnica em Enfermagem, por plantão de 24 horas por 72 horas (incluindo finais de semana) no Centro de Saúde, nesta Cidade.

Remuneração: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), acrescido de Gratificação de Insalubridade.

Período: 03/01/2024 até 31/12/2024.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:6E5B407D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS VEÍCULO HATCH, VEÍCULO PICK-UP E VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, VENDIDO POR UM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB;** ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - R\$ 409.880,00; FIORI VEICOLO S.A - R\$ 119.900,00 -**

Cabaceiras - PB, 26 de Julho de 2024

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:8874ED45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS VEÍCULO HATCH, VEÍCULO PICK-UP E VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, VENDIDO POR UM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.** PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 05101/2024 - 26.07.24 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 119.900,00; CT Nº 05102/2024 - 26.07.24 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - R\$ 409.880,00.**

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:A2CBEC77

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de suplementação alimentar para destruição gratuita de acordo com ordem judicial em anexo ao Termo de Referência, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Agosto de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 29 de Julho de 2024

JEAN DE ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:1CE9DB49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00030/2024 - Drogafonte Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 63,64% - equivalente a R\$ 1.284,00. O valor consolidado passa para R\$ 79.621,80. ASSINATURA: 29.07.24

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:B840D6BF

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RAYLSON SOARES DE SOUSA - R\$ 176.000,00.

Lagoa - PB, 25 de julho de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:B2773FCA

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; DESIGNO os servidores VANDEGLEIDE DE OLIVEIRA SÁ RODRIGUES, Gestor de Contratos do Município de Lagoa - PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 25 de julho de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:3F54D39E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00066/2022 - DIAGFARMA - SOLUÇÕES E PRODUTOS EM SAÚDE - CNPJ: 11.426.166/0001-90 - 2º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 06/06/2025. prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.06.2024

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:CF327D42

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO E ASSINATURA DE
CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00010/2024. OBJETO: Aquisição de matérias elétricos para atender a necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o não comparecimento da empresa Delvalle Materiais Eletricos Ltda - CNPJ 37.227.550/0001-58 para assinatura do contrato, Convocamos a 2ª colocada, a empresa P & M Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ 22.740.863/0001-38, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a a negociação de valores e assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 29 de Julho de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:6B0FC50E

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 085/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 225/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ACESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399/22 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: TENYSTOCLES NORMANDO VITORINO DA ROCHA LTDA

CNPJ: 33.136.378/0001-76

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 18 de julho de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:3E0E57BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1710/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 225/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 085/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1710/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO: TENYSTOCLES NORMANDO VITORINO DA ROCHA LTDA

CNPJ Nº: 33.136.378/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399/22 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 18 de julho de 2024.

GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:45CB6A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.652/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

CONTRATO Nº 1.652/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: K J DE M ANDRADE LTDA.

CNPJ: 49.385.374/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAS PARA SUBLIMAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAPS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.992,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 29 de Julho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DE6FA3A4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A ELABORAÇÃO, GERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E REGISTRO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO AO E-SOCIAL E SAGRES PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NILSANDRO LUIZ DE SOUSA LIMA - R\$ 15.420,00.

Salgadinho - PB, 18 de Junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:8D28AF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A ELABORAÇÃO, GERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E REGISTRO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO AO E-SOCIAL E SAGRES PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024.

DOTAÇÃO: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00135/2024 - 19.06.24 - NILSANDRO LUIZ DE SOUSA LIMA - R\$ 15.420,00.

Salgadinho – PB, em 19 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:776A337D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº
00001/2024

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar – PMAAF AHANDRA/PB. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação 12.306.1007.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Produção da Merenda Escolar 3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.552.0000 Material de Consumo – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2082 Manut. Das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2270 Manutenção das Atividades das Unidades de Pronto Atendimento – PA 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades Do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.1036.2096 Concessão Benefícios Eventuais de Regulação Municipal 3390.32.99.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não

Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00179/2024 - 22.07.24 - MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA - R\$ 6.496,20; CT Nº 00180/2024 - 22.07.24 - MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DE SOUZA - R\$ 6.496,58.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4A051DF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82-A, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Senhora **MARTA LAÍS DE LIMA PAZ**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, matrícula nº **2612**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:1D23182A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CONFORME SEGUE:
ATO: “ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024”

O Prefeito Municipal de Arara – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Adjudicação e Homologação do resultado do Credenciamento nº 0001/2024, realizada no dia 28/06/2024.

Motivo: Erro de digitação.

Arara - PB, 02 de Julho de 2024

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:2C5FA10D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 036/2023, publicada em 19 de dezembro de 2023, dando-lhe a seguinte redação:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a(o) servidor(a) **MARIA JOSÉ FREITAS CAVALCANTE**, Agente de Serviços Gerais, matrícula 2006645-2, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 40, § 1º, I da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 26, caput, § 1º da EC 103/19

c/c Arts. 2º, I, “a” e 5º, par. único da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa/PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 11 de julho de 2024.

Barra de Santa Rosa, 29 de julho de 2024.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:0878BF3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 00006/2024

O Município de Bernardino Batista TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 14:00 do dia 14 de agosto de 2024 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00006/2024. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Bernardino Batista, 29 de julho de 2024.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F8B58CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Kits de Educação Inclusiva destinados a atender a demanda das escolas da rede de ensino infantil do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso. O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de Agosto de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CF6B5693

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835/2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2024 QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º- O art. 1º da Lei nº 822/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 0789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a incluir na função programática – **10.302.1007-1012 - Aquisição de Veículos / Ambulâncias**, a fonte de recurso “**706 – Transferência Especial da União**”.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Boa Vista, 29 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0FFCCF13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836/2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 823/2024 QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º- O art. 1º da Lei nº 823/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinados a incluir na função programática – **10.302.1007-1010 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e 10.302.1007.1011 - Construir Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde do Município 10.302.1007-1011 - Construir Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde do Município**, a fonte de recurso “**706 – Transferência Especial da União**”.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Boa Vista, 29 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:8C055B3A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837/2024**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 824/2024 QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O art. 1º da Lei nº 824/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinados a incluir na função programática – **15.451.1011-1021 - Construir/Recuperar Calçamento Meio Fio e Urbanizar**, a Fonte de Recurso “**706 – Transferência Especial da União**”.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Boa Vista, 29 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:81CID19A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838/2024**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 0789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, destinados a incluir na função programática – **12.361.1002-1007 - Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental**, a Fonte de Recurso “**500 – Recursos não vinculados de impostos**”.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI Nº 838/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	1002	Escola de Qualidade para Todos
Ação	1007	Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Total	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:C1A39969

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de **Boa Vista** com os seguintes nomes:

- MARIA HELENA SILVA CUNHA**
- ALBA DE LOURDES ARAÚJO CUNHA**
- MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA**

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 24 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DA0FFA5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vieira Torres, s/n – Bairro Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, às 14:00 horas do dia 04 de setembro de 2024, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços complementares na construção do campo Society, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 29 de Julho de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:914AC125

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE
SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo:
EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.134.552/0001-03

Valor Global: R\$ R\$ 2.790,00.

2 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123:
Sim - Documento 44.460.306/0001-04.

Valor Global: R\$ 1.700,00.

3 - Cb Cirurgica do Brasil Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim -
Documento 00.534.095/0001-23

Valor Global: R\$ R\$ 19.310,00.

4 DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo:
EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10.

Valor Global: R\$ 1.725,00.

5 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA |
Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00

Valor Global: R\$ R\$ 580,00.

6 - DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo:
ME - LC123: Sim - Documento 04.267.668/0001-50 -.

Valor Global: R\$ 6.889,90.

7 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | Tipo: ME
- LC123: Sim - Documento 40.061.199/0001-82

Valor Global: R\$ R\$ 5.820,00.

8 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123:
Sim - Documento 36.999.842/0001-46.

Valor Global: R\$ 5.500,00.

9 - EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS -
LC123: Sim - Documento 33.273.511/0001-36 -

Valor Global: R\$ R\$ 1.500,00.

10 - GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO | Tipo: ME -
LC123: Sim - Documento 14.745.779/0001-89.

Valor Global: R\$ 1.225,00.

11 - INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS
LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.846.581/0001-45

Valor Global: R\$ R\$ 1.460,00.

12 - Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP |
Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.060.934/0001-20.

Valor Global: R\$ 12.780,00.

13 - K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -
Documento 49.385.374/0001-61

Valor Global: R\$ R\$ 2.400,00.

14 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME - LC123:
Sim - Documento 39.346.590/0001-44.

Valor Global: R\$ 10.320,00.

15 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
| Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50

Valor Global: R\$ R\$ 30.578,00.

16 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo:
EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76.

Valor Global: R\$ 4.250,00.

17 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E
ELETRODOMESTICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -
Documento 42.092.696/0001-73

Valor Global: R\$ R\$ 23.650,00.

18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -
Documento 09.478.023/0001-80.

Valor Global: R\$ 4.969,00.

19 - Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.441.460/0001-20

Valor Global: R\$ R\$ 2.400,00.

20 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.918.905/0001-73.

Valor Global: R\$ 17.800,00.

Bonito de Santa Fé – PB, 25 de julho de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9B1CDB23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.134.552/0001-03

Valor Global: R\$ R\$ 2.790,00.

2 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04.

Valor Global: R\$ 1.700,00.

3 - Cb Cirurgica do Brasil Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 00.534.095/0001-23

Valor Global: R\$ R\$ 19.310,00.

4 DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10.

Valor Global: R\$ 1.725,00.

5 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00

Valor Global: R\$ R\$ 580,00.

6 - DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.267.668/0001-50 -.

Valor Global: R\$ 6.889,90.

7 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.061.199/0001-82

Valor Global: R\$ R\$ 5.820,00.

8 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.999.842/0001-46.

Valor Global: R\$ 5.500,00.

9 - EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.273.511/0001-36 -

Valor Global: R\$ R\$ 1.500,00.

10 - GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.745.779/0001-89.

Valor Global: R\$ 1.225,00.

11 - INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.846.581/0001-45

Valor Global: R\$ R\$ 1.460,00.

12 - Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.060.934/0001-20.

Valor Global: R\$ 12.780,00.

13 - K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61

Valor Global: R\$ R\$ 2.400,00.

14 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.346.590/0001-44.

Valor Global: R\$ 10.320,00.

15 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.593.430/0001-50

Valor Global: R\$ R\$ 30.578,00.

16 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76.

Valor Global: R\$ 4.250,00.

17 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73

Valor Global: R\$ R\$ 23.650,00.

18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80.

Valor Global: R\$ 4.969,00.

19 - Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.441.460/0001-20

Valor Global: R\$ R\$ 2.400,00.

20 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.918.905/0001-73.

Valor Global: R\$ 17.800,00.

Bonito de Santa Fé – PB, 25 de julho de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D017C2B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 227/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA, CNPJ: 00.532.033/0001-82, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA, CNPJ: 00.532.033/0001-82**, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 227/2022, instruído na Pregão Presencial n.º 11/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 227/2022 de 18 de junho de 2024 à 1 de junho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
CNPJ: 00.532.033/0001-82
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F7410E54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 225/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B, Altiplano Cabo Branco, Cep: 58.046-005 - João Pessoa/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 225/2022, instruído na Pregão Presencial n.º 11/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 225/2022 de 18 de junho de 2024 à 18 de junho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.553.129/0001-76
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7D730AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 229/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1076209-06/2021 - CONVÊNIO 911417.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20 e **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 26.951.460/0001-99, com sede na Estrada RN 129, n.º 10 A, Bairro Centro, Lajes Pintadas - RN, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 229/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 229/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 19 de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 229/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente

Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI
Cnpj: 26.951.460/0001-99
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

Nome:

_____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:36C3B9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2024 - FABIANA NEVES ARARUNA

PORTARIA N.º 167/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 060/2024.

Considerando que a **Sra. FABIANA NEVES ARARUNA**, matrícula 0165, ocupante do cargo de Professora, provimento vinculado à Secretaria de Educação.

Considerando que a mesma foi submetida à Perícia Médica pela Junta Oficial deste Município em 25/07/2024, sendo proferido laudo que a servidora permaneça afastada de suas atividades laborativas pelo período do ultimo atestado, qual seja 12/07/2024.

RESOLVE:

Art.1º. Manter afastada a **Sra. FABIANA NEVES ARARUNA**, matrícula 0165, por um período de 15 (quinze) dias, esta devendo retornar suas atividades laborativas em 29/07/2024.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se, e

Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 29 de Julho de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:FC98D480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2024 - FRANCILDO MARAVILHA QUEIROZ

PORTARIA N.º 168/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 050/2024.

Considerando, que o(a) Sr(a) **FRANCILDO MARAVILHA QUEIROZ**, matrícula 11030, foi admitido neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde..

Considerando, que o mesmo foi submetido à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 25/07/2024, cuja junta proferiu laudo médico mantendo seu afastamento por um período de 30 (trinta) dias, a contar do último atestado datado de 12/07/2024.

RESOLVE:

Art.1º. Manter afastado o Sr. **FRANCILDO MARAVILHA QUEIROZ**, matrícula 11030, por um período de 30 (trinta) dias,este devendo retornar suas atividades laborativas em 12/08/2024.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se, e

Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 29 de Julho de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:F41E2DF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2024 - ANDREZA CAVALCANTE DE BRITO**

PORTARIA Nº 169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 061/2024.

Considerando que a **Sra. ANDREZA CAVALCANTE DE BRITO**, matrícula 10685, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, provimento vinculado à Secretaria de Saúde.

Considerando que a mesma foi submetida à Perícia Médica pela Junta Oficial deste Município em 25/07/2024, sendo proferido laudo que a servidora permaneça afastada de suas atividades laborativas pelo período do ultimo atestado, qual seja 04/07/2024.

RESOLVE:

Art.1º. Manter afastada a **Sra. ANDREZA CAVALCANTE DE BRITO**, matrícula 10685, por um período de 30 (trinta)dias ,esta devendo retornar suas atividades laborativas em 05/08/2024.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 29 de Julho de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:353384B7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de insumos para manutenção do canil do município de Brejo dos Santos–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: propostasbrejodossantospb@gmail.com O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: propostasbrejodossantospb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 29 de julho de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA –
Agente de Contratação

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto

Código Identificador:A876E718

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2024**

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2024, para o dia 06 de Agosto de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 06 de Agosto de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB.E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Camalaú - PB, 30 de Julho de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador:627CD4F1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE
PREÇOS E HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA DE Nº
006/2024**

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Agente de Contratação, torna público para os interessados à abertura dos envelopes propostas de preços e de habilitação da Concorrência de nº 006/2024, às 10:00 horas do dia 07 de agosto de 2024, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 944669/2024, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 29 de julho de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:8C87B6F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE COMPRA DE Nº 007/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024. Pregão presencial nº 027/2023. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Contratado: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ: 35.419.936/0001-36. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 24 de julho de 2024.

Curral Velho - PB, 24 de julho de 2024.

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:A4581F32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 003/2024 DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00104/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODRIGO INACIO DE ARAUJO GOMES - R\$ 45.317,00.

Curral Velho - PB, 15 de Julho de 2024

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Gestora do Fundo de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 032/2024 DA DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO, **DOTAÇÃO:** FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1007 1035 (AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS) 1.500.0002 E 1.601.0000, 4.4.90.51 00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO e RODRIGO INACIO DE ARAUJO GOMES - R\$ 45.317,00.

Curral Velho - PB, 16 de Julho de 2024

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:A5432FFB

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE COMPRA DE Nº 015/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024. Pregão presencial nº 022/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Contratado: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ: 35.419.936/0001-36. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais). Data da assinatura: 24 de julho de 2024.

Curral Velho - PB, 24 de julho de 2024.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:89807EB7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024**

OBJETO Fornecimento de combustíveis e derivados destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa - PB, até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: MMATHEUS PAULO DE SOUSA ME (POSTO SÃO FRANCISCO), CNPJ nº29.367.215/0001-27, situada na AV Irineu Rodrigues da Silva - 184, Centro, Itaporanga/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$838.875,00(oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:931A2D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO CARRO ZERO KM PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB.

Local: Sala de reuniões - Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na

Rua Possidônio José da Costa, s/n – Centro – 58.994-000 – Diamante-PB

Data da Abertura: 12/08/2024 às 11:00 horas.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado: R\$ 70.177,00 (setenta mil, cento e setenta e sete reais)

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Diamante/PB,

CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 08:00 às 12:00

horas.

DIAMANTE/PB, 29 de julho de 2024.

MAURYÂNIA SOARES DAS CHAGAS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:DD9E0AD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 10004/2024, em 18.04.2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA ME **OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de combustíveis para abastecimento em trânsito em via BR mínimo de 206 km e máximo de 229 km, no sentido de Igaracy a João Pessoa - PB, (via BR-361 e BR 230), tipo gasolina comum e óleo diesel s-10, destinados aos veículos de propriedade desta prefeitura, locados, contratados, colocados a disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao município, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de valor. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, II “d” da Lei nº 14.133/2021.

Igaracy-PB, 22 de Julho de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:B7A6601E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00081/2023, em 25.07.2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa JOSÉ ANESON DE LIMA. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de veículo com motorista para transporte de estudantes da zona rural para as escolas situadas na zona urbana do município de Igaracy – PB. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Igaracy-PB, 25 de Julho de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:61EB4CE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 900/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 153/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 153/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 153/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 29 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:55FFF54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 901/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 183/2024, 184/2024 e 188/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de

documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 183/2024, 184/2024 e 188/2024**, o Sr. **PHILLIPE NEVES HERCULANO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4149.

Art. 2º. Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 183/2024, 184/2024 e 188/2024**, o Sr. **ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO**, Servidor Municipal, matrícula nº 20003912.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 29 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B1E46BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 902/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 192/2024, 193/2024, 194/2024, 195/2024, 196/2024 e 197/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 192/2024, 193/2024, 194/2024, 195/2024, 196/2024 e 197/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 192/2024, 193/2024, 194/2024, 195/2024, 196/2024 e 197/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 29 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1C782B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 903/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 189/2024, 190/2024 e 191/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 189/2024, 190/2024 e 191/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 189/2024, 190/2024 e 191/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 29 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0A975097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 211/2024

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA SEM VENIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor **MARCUS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 4410, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 24 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:836D17E7

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 45/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QFB6297/PB	V010062467	ART. 181, XVII do CTB	23/05/2024	10/08/2024
02	MNZ9951/PB	V010054162	ART. 181, XVII do CTB	03/05/2024	31/07/2024
03	QFE0A32/PB	V010061967	ART. 181, XVII do CTB	21/05/2024	10/08/2024
04	KKD8J55/PB	V010058982	ART. 181, XVII do CTB	04/05/2024	31/07/2024
05	PBF6925/DF	V010059989	ART. 181, XVII do CTB	10/05/2024	03/08/2024
06	OVS1F33/PB	V010058997	ART. 181, XX do CTB	04/05/2024	28/07/2024
07	QSL3G40/PB	V010062602	ART. 186, I do CTB	24/05/2024	11/08/2024
08	MNK8599/PB	V010061185	ART. 186, II do CTB	30/04/2024	31/07/2024
09	OEW4J10/PB	V010057757	ART. 186, II do CTB	25/05/2024	11/08/2024
10	QSL7D97/PB	V010062505	ART. 186, II do CTB	23/05/2024	10/08/2024

11	MOI0174/CE	V010059687	ART. 186, II do CTB	10/05/2024	03/08/2024
12	MOG5401/PB	V010061762	ART. 208 do CTB	22/05/2024	10/08/2024
13	MNJ3557/PB	V010055088	ART. 208 do CTB	06/05/2024	31/07/2024
14	MMW5434/PB	V010061637	ART. 208 do CTB	06/05/2024	31/07/2024
15	NPV3862/PB	V010061681	ART. 208 do CTB	06/05/2024	31/07/2024
16	DEQ1404/SP	V010056491	ART. 208 do CTB	20/05/2024	10/08/2024
17	PDW4A93/PE	V010061754	ART. 208 do CTB	22/05/2024	10/08/2024
18	OGC1986/PB	V010060693	ART. 208 do CTB	30/04/2024	31/07/2024
19	OXO3515/PB	V010061387	ART. 208 do CTB	06/05/2024	31/07/2024
20	QFB5C36/PB	V010055077	ART. 208 do CTB	04/05/2024	31/07/2024
21	MOL2834/PB	V010055061	ART. 208 do CTB	04/05/2024	31/07/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: **21(VINTE E UM)** Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 29 de julho de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:CCD48742

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

A prefeitura de Jacaraú, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú – PB, torna público que fará através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Pavimentação em paralelepípedos e intertravados. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 13 de Agosto de 2024**. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 13 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Edital: <https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 29 de julho de 2024

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:4D18A3BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: 02.000 – PODER EXECUTIVO 02.060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO–FMS 10 – SAUDE 301 – ATENÇÃO BASICA 0040 – SAUDE PARA TODOS

1125 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17100000– OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS EMENDA PARLAMENTAR 667/2024 10 301 0040 1100 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE 000264 4490.52 77 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE–VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE. VIGÊNCIA: até 29/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00064/2024 - 29.07.24 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 139.800,00.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:6CC8C4AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 00003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240404PE00003
LICITAÇÃO Nº. 00003/2024

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

Por meio deste, viemos notificar as seguintes empresas 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.766.048/0002-35; AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 49.054.672/0001-79; AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 00.489.661/0001-22; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ nº 45.329.312/0001-81; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 49.140.067/0001-10; GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ nº 42.376.992/0001-04; K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ nº 49.385.374/0001-61; MARIA HELENA BANDEIRA SILVA LTDA - CNPJ nº 50.640.405/0001-62; MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA - CNPJ nº 40.256.020/0001-42; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ nº 14.323.297/0001-30; P D S DE ALMEIDA - CNPJ nº 45.088.720/0001-99; SUPERAR LTDA - CNPJ nº 13.482.516/0001-61, pelo atraso na entrega dos materiais/equipamentos solicitados nos pedidos realizados em 03 de julho de 2024 através da emissão de ordem de compra encaminhada por e-mail para as respectivas empresas, sendo que até a presente data nenhum desses materiais/equipamentos foram entregues.

Considerando, os termos dos seguintes contratos nº 00034/2024; 00042/2024; 00034/2024; 00041/2024; 00043/2024; 00039/2024; 00044/2024; 00045/2024; 00038/2024; 00037/2024; 00040/2024; 00036/2024, oriundos do Pregão eletrônico nº 00003/2024, cujo o objeto é Contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal de ensino da cidade de Joca Claudino/PB, conforme Convênio Nº 12/2024 junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba;

Considerando item 4.1 do Termo de Referência, anexo ao edital do referido processo licitatório, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando a cláusula nona dos contratos supramencionados, o qual trata-se da entrega e recebimento do objeto;

Considerando os artigos 89, 92, 115 da Lei 14.133/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDEMDE COMPRA datada do dia 03 de julho de 2024**, enviada através do endereço eletrônico licitacao.btcomercio@gmail.com no referido dia;

Considerando que o descumprimento do prazo de entrega já está provocando graves transtornos ao Município de Joca Claudino, uma

vez que a referida mercadoria será utilizada para equipar algumas escolas municipais que acabaram de serem reformadas, estando as mesmas, apenas aguardando os equipamentos para que possa ser entregue para uso dos alunos;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo os efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima Segunda dos contratos supramencionados;

Portanto, diante dos fatos narrados acima venho em nome da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, como gestor deste contrato, nomeado através da Portaria 051/2024 **NOTIFICAR** as empresas 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA; AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA; K J DE M ANDRADE LTDA; MARIA HELENA BANDEIRA SILVA LTDA; MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA; P D S DE; SUPERAR LTDA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, à contar do recebimento desta notificação. Vale ressaltar que caso a empresa não efetue a entrega do material/equipamento, utilize o mesmo prazo acima citado, para apresentar defesa da não execução contratual, tendo por consequente a não apresentação de defesa ou cumprimento do objeto, a imediata a rescisão contratual com abertura de processo de penalidade.

Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada na FAMUP, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

PUBLIQUE-SE

JOCA CLAUDINO/PB, 29 DE JULHO DE 2024

VICENTE FRANCISCO BATISTA FILHO

Gestor de Contrato

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:17C3192F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para futura aquisição de materiais permanentes (mobiliário) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 13 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Joca Claudino - PB, 29 de Julho de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Diretor Interno da Licitação

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:42A2B21C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa de construção civil para obra de edificação de um Ponto de Apoio para Atendimento no Sítio Cassianos no município de Joca Claudino/PB, conforme a Proposta Nº 11332.6610001/23-003 junto ao Ministério da Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 466.658,35.

Joca Claudino - PB, 29 de Julho de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa de construção civil para obra de edificação de um Ponto de Apoio para Atendimento no Sítio Cassianos no município de Joca Claudino/PB, conforme a Proposta Nº 11332.6610001/23-003 junto ao Ministério da Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 466.658,35.

Joca Claudino - PB, 29 de Julho de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

- Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:EA2B8C01

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JURIPIRANGA -PB -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO –
PREGÃO ELETRONICO 007/2022, CONTRATO Nº 013/2023.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JURIPIRANGA -PB -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO –
PREGÃO ELETRONICO 007/2022, CONTRATO Nº 013/2023.**

OBJETO: Celebraram o Contrato Nº 013/2023, com vigência até 25/04/2024, cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Curativos Biológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga – PB,

conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022, e da proposta da CONTRATADA.

CONTRATADO: **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 10.782.968/0001-70, situada na Rua Doutor Carlos Mavignier, 104, Casa amarela, Recife-PE, CEP: 52.070-110, neste ato representado por **Marco Antonio De Amorim Filho**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 28/03/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 097.268.054-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8.614.644.

Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quinta da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação é de 06 (seis) meses, contando a partir de 26/04/2024, se expirando em 26/10/2024.

Juripiranga-PB, 24 de Abril de 2024.

O Fundo Municipal de Saúde Juripiranga

CNPJ: 11.164.805/0001-97

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:819B5755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024.
CONCORRENCIA Nº 005/2024.**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024.
CONCORRENCIA Nº 005/2024.**

Processo Licitatório nº 053/2024 – Concorrência nº 005/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Construção de Calçada as margens da PB – 048, trecho urbano do município de Juripiranga-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** à empresa, – **RM CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº.46.695.850/0001-52, com sede na.R Clemente Rosas, nº 277, Anexo A Cxpst 291, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-170, representada neste ato pelo Sr. **Wellandio Silva de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 23/07/1985, nº do CPF 063.300.804-45. residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Alfredo de Oliveira, nº 351, APT 202, Ipês, CEP: 58028-340, com valor de **R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais)**, a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, **Homologo** o resultado final da Concorrência Nº 005/2024 - Processo Licitatório nº 053/2024, com fundamento, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Juripiranga, 24 de Julho de 2024

Município de Juripiranga

ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:44E1EF7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
- PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2024-CONTRATO Nº
075/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.**

CNPJ: **08.865.933/0001-53**

Secretaria Solicitante: **Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

Processo Licitatório: **053/2024.**

Objeto: a **Contratação de empresa especializada para Construção de Calçada as margens da PB – 048, trecho urbano do município de Jurupiranga-PB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 075/2024.

Contratada: **RM CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº.46.695.850/0001-52, com sede na R. Clemente Rosas, nº 277, Anexo A Cxpst 291, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-170, representada neste ato pelo Sr. Wellandio Silva de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 23/07/1985, nº do CPF 063.300.804-45. residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Alfredo de Oliveira, nº 351, APT 202, Ipês, CEP: 58028-340.

VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é **R\$ 920.000,00** (Novecentos e vinte mil reais).

PRAZO DO CONTRATO A vigência do contrato será até **12 (Doze) meses,** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/93.**

O prazo de vigência da Obra é de **180 (Cento e oitenta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.080 Secretaria Municipal da Infraestrutura, meio ambiente e agricultura

15 451 0033 1052 Construção de Calçadas de Caminhada

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 706 Transferência Especial da União

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 500 Recursos Ordinários

Jurupiranga, 24 de Junho de 2024.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:42803C2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00033/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Data da sessão 13/08/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 29 de Julho de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:942599BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresas regionais de acordo com decreto municipal 001/2023 para aquisição de aparelhos de ar condicionados para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 12 de Agosto de 2024.** Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 12 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 29 de Julho de 2024

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima

Código Identificador:EA73405B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro – PB, comunica que não houve proposta válidas e eventuais interessados para contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE ARTES E MÍDIAS DIGITAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E DEMAIS SECRETARIAS.** Considerando ajustes no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 29 de Julho de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:CD04EBAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024**

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE AVISO DE LICITAÇÕES E ATOS OFICIAIS DE INTERESSE PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: <https://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacaolista.php>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 29 de Julho de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:0CDBC535**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÓRIA DIRETA**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2024**

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA NAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS PARA ESTE MUNICÍPIO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: <https://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacaolista.php>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 29 de Julho de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2EBA1D06**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 772/2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR PARTE DO GOVERNO MUNICIPAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DECRETO MUNICIPAL Nº 772, DE 25 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 63, inciso IV e 81, inciso I, alínea 'd' da Lei Orgânica do Município de Montadas; art. 185, § 4º da Constituição do Estado da Paraíba, combinando com o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e, tendo em vista o disposto no artigo 5º alíneas 'd', 'f' e 'i' Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais disposições pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), medindo aproximadamente 10m (dez) metros de frente com a Rua Presidente João Pessoa - S/N, e, 20m (vinte metros) do lado direito limitando-se com terreno do senhor José de Arimatéia Souza, com 20m (vinte metros) do lado esquerdo limitando-se com terreno do senhor José de Arimatéia Souza e com 10m (dez) metros de fundos limitando-se com terreno do senhor José de Arimatéia Souza.

Art. 2º O terreno expropriado pertence ao senhor José Arimatéia de Souza, divorciado, aposentado, Residente e domiciliado a Rua Manoel Cirino Lira, 65, conforme Escritura Pública traslado 1º Cartório de 1º Ofício – Serviço Notarial e Registral, Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, 239 – Centro de Esperança - PB.

Art. 3º O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se a obra de Política Pública Social volta para atender pessoa carente do município com base na Lei no 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a adentrar nas dependências no imóvel compreendido na declaração.

Art. 5º O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas ou abertura de crédito especial se necessário.

Art. 6º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 25 de julho de 2024.

61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:7BBBA237**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.80/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD - CNPJ: 33.186.181/0001-41- CT Nº 115.3.01/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 24,49% (vinte e quatro virgula quarenta e nove por cento) no item 1; acréscimo de 25,12% (vinte e acréscimo de 9,86% (nove virgula oitenta e seis por cento) no item 1; 9,63% (nove virgula sessenta e três por cento) no item 2

MONTEIRO - PB, 29 de Julho de 2024 de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:27D8191D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.80/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD - CNPJ: 33.186.181/0001-41 - CT Nº 115.2.01/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 9,86% (nove virgula oitenta e seis por cento) no item 1; 9,63% (nove virgula sessenta e três por cento) no item 2.

MONTEIRO - PB, 29 de Julho de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:3A71B1A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 106/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.02/2023

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regular funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejam os que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: “As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital”.

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: “O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo discriminado”.

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

“Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração”.

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 29 de Julho de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora do FME

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:E3EA8C98

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº. 106/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº: 106.2.02/2023

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 29 de Julho de 2024.

ANA LIMA FELICIANO TORRES

Secretária de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:6E71B4EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 10201/2023

OBJETO: SISTEMA ACOMPANHADO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA GERENCIAR INFORMAÇÕES/ORIENTAÇÕES DOS PROJETOS VINCULADO AO MEC/FNDE: Termo Aditivo de Prazo nº 10201/2023, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 26/07/2024 até 26/07/2025. Data de Assinatura: 26/07/2024. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago e a DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:BE2514AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.80/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD - CNPJ: 33.186.181/0001-41- CT Nº 115.1.01/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 9,86% (nove virgula oitenta e seis por cento) no item 1; 9,63% (nove virgula sessenta e três por cento) no item 2.

MONTEIRO - PB, 29 de Julho de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora FMS

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:92D91CBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de Decisão Administrativa de Licitação do Pregão Eletrônico nº 9.0.037/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 29 de Julho de

2024, Pág. 24 e 25, na descrição ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO. **Leia Se:** FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:93D2D46B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV15004/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 70101/2024 - 11.07.24 - AUDA ALVES AZEVEDO - R\$ 21.600,00.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:4FFDB6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.80/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD - CNPJ: 33.186.181/0001-41- CT Nº 115.0.01/2023- Apostilamento 01 - de 9,86% (nove virgula oitenta e seis por cento) no item 1; 9,63% (nove virgula sessenta e três por cento) no item 2.

MONTEIRO - PB, 29 de Julho de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:5E061097

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS

OBJETO: A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. 98.0.01/2023/PMM, objeto do Procedimento Licitatório Tomada de Preço nº. 0.2.005/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, inciso I e XII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o art. 79, inciso II do mesmo Diploma Legal.

Monteiro - PB, 29 de Julho de 2024.

ANA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:096B4542

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0.2.005/2023

Convocamos a empresa RAVY CONSTRUÇÕES, terceira colocado na TOMADA DE PREÇO nº 0.2.005/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE MONTEIRO/PB, para se apresentar a esta comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação para assumir a referida obra nas mesmas condições da primeira colocada.

Monteiro – PB, 29 de Julho de 2024.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:7B495F34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
00011/2024

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material didático para alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Nazarezinho-PB.
VENCEDOR:
GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 44.540.421/0001-80, com o valor global de R\$44.496,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 29 de julho de 2024.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:EF4410A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 – CINEMA ITINERANTE RESULTADO
PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 001/2024 – CINEMA ITINERANTE

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº 602/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 19 de setembro de 2023, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001/2024 para seleção de projeto de audiovisual para cinema itinerante, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DOCUMENTAL, conforme tabela anexa.

Nº PROPONENTE PROPOSTA SITUAÇÃO
O1 Flávio Júnior Freitas Ferreira Cinema Itinerante APROVADO

Ouro Velho/PB, 30 de julho de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Veljo

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:30EEB4A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
EXONERAR A PEDIDO

PORTARIA
Nº 0107/2024-GP

Dispõe sobre: Exonerar a pedido Servidor Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR à PEDIDO o Servidor, **UBIRATAN FERREIRA DANTAS, nomeado através da portaria nº 027/2023** – GP, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 29 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:330C7BB6

GABINETE
NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA
Nº 0108/2024-GP

Dispõe sobre: Nomear servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º – NOMEAR, JOSÉ CARLOS ARAUJO DE SOUTO, para exercer as atribuições do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, Simbologia CC-2**, pertencente à Estrutura Administrativa e

organizacional com lotação fixada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Servindo-lhe de Título a presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 29 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:998DDE72

**GABINETE
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO**

PORTARIA

Nº 0109/2024-GP

Dispõe sobre: Designar Servidor Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º – DESIGNAR, o Servidor, **UBIRATAN FERREIRA DANTAS**, matrícula 0036-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer as atribuições do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, Simbologia CC-1, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional com lotação fixada na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Servindo-lhe de Título a presente Portaria.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 29 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:804AF6D0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.714.399/0001-73, com sede na Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, neste ato devidamente representado pelo Sr. **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e

domiciliado na Rua Manoel Lourenço de Farias, nº 325 - Monte Santo - Picuí (PB), portador da Carteira de Identidade nº 2.475.655-SSP/PB e do CPF nº 012.308.894-18, **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPI - POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”**, com endereço na Rua Francisca Cunha Dantas nº 107- Bairro Cenecista, Picuí -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.347.857/000145, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente **UDENILSON DA SILVA SILVEIRA**, portador do RG nº 2.474.762 SSDS/PB, inscrito no CPF nº 034.412.754-03, brasileira, solteiro, agente operacional da CAGEPA, residente e domiciliado na Rua Aníbal da Cunha Macedo, nº 09, Monte Santo, CEP 58.187-000, Picuí (PB), resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto firmar a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE PICUÍ** e a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPI - POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”** a fim de celebrar a Projeto de Construção do Refeitório da Pousada dos Idosos “Luzia Dantas” na cidade de Picuí-PB, conforme o Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da União;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO DE PICUÍ:

a) emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de acompanhamento que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”**.

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

d) manter, em sua guarda, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, mesmo depois do respectivo encerramento;

e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas das ações realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, obedecendo as adequações e orientações estabelecidas pela comissão de acompanhamento do Município;

c) divulgar na internet e em locais visíveis na sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso aos servidores da comissão de acompanhamento do Município aos documentos e informações referentes à execução das ações estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução do objeto;

e) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o público-alvo beneficiado pela parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

3.1 - Haverá transferência voluntária de recursos financeiros no valor de R\$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, tudo via Fundo Municipal de Direito do Idoso, servindo tais recursos para o custeio dos serviços prestados pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DA PESSOA IDOSA “LUZIA DANTAS” (POUSADA DOS IDOSOS LUZIA DANTAS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do 26/07/2024 até o dia 10/12/2024, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho em anexo, para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”**, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - análise dos documentos comprobatórios da efetiva realização das ações propostas no plano de trabalho, bem como das devidas justificativas no caso de não cumprimento das metas estabelecidas;

IV - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”**, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas da colaboração o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Neste caso a prestação de contas da colaboração será meramente um ato de cumprimento de formalidade visto que, o parceiro colaborador não mais se faz presente na parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COLABORAÇÃO

6.1 - A prestação de contas da colaboração apresentada pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

III - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

IV - avaliação do público-alvo beneficiado pela ação executada.

6.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como:

I - do relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

6.3 - O **MUNICÍPIO DE PICUÍ** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de acompanhamento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública

observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, ao município competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O Município responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL Pousada dos Idosos "Luzia Dantas"** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

6.11 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL Pousada dos Idosos "Luzia Dantas"** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município de Picuí, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

7.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL Pousada dos Idosos "Luzia Dantas"** parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL Pousada dos Idosos "Luzia Dantas"** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) atuação em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Picuí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita a Comarca de Picuí-PB, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Picuí/PB, 25 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

UDENILSON DA SILVA SILVEIRA

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:3F265175

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.714.399/0001-73, com sede na Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, neste ato devidamente representado pelo Sr. **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço de Farias, nº 325 - Monte Santo - Picuí (PB), portador da Carteira de Identidade nº 2.475.655-SSP/PB e do CPF nº 012.308.894-18, **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPI - Pousada dos Idosos "Luzia Dantas"**, com endereço na Rua Francisca Cunha Dantas nº 107- Bairro Cenecista, Picuí -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.347.857/000145, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Presidente **UDENILSON DA SILVA SILVEIRA**, portador do RG nº 2.474.762 SSDS/PB, inscrito no CPF nº 034.412.754-03, brasileira, solteiro, agente operacional da CAGEPA, residente e domiciliado na Rua Aníbal da Cunha Macedo, nº 09, Monte Santo, CEP 58.187-000, Picuí (PB), resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto firmar a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE PICUÍ** e a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - ILPI - Pousada dos Idosos “Luzia Dantas”** a fim de celebrar a Projeto de Construção do Refeitório da Pousada dos Idosos “Luzia Dantas” na cidade de Picuí-PB, conforme o Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da União;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO DE PICUÍ:

a) emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de acompanhamento que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL Pousada dos Idosos “Luzia Dantas”**.

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

d) manter, em sua guarda, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, mesmo depois do respectivo encerramento;

e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas das ações realizadas de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, obedecendo as adequações e orientações estabelecidas pela comissão de acompanhamento do Município;

c) divulgar na internet e em locais visíveis na sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso aos servidores da comissão de acompanhamento do Município aos documentos e informações referentes à execução das ações estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução do objeto;

e) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o público-alvo beneficiado pela parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

3.1 - Haverá transferência voluntária de recursos financeiros no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), tudo via Fundo Municipal de Direito do Idoso, servindo tais recursos para o custeio dos serviços prestados pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL Pousada da Pessoa Idosa “Luzia Dantas” (Pousada dos Idosos Luzia Dantas)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do 26/07/2024 até o dia 10/12/2024, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho em anexo, para a consecução de seu objeto.

4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL Pousada dos Idosos “Luzia Dantas”**, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3 – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo

expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - análise dos documentos comprobatórios da efetiva realização das ações propostas no plano de trabalho, bem como das devidas justificativas no caso de não cumprimento das metas estabelecidas;

IV - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL Pousada dos Idosos “Luzia Dantas”**, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL Pousada dos Idosos “Luzia Dantas”**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas da colaboração o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Neste caso a prestação de contas da colaboração será meramente um ato de cumprimento de formalidade visto que, o parceiro colaborador não mais se faz presente na parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COLABORAÇÃO

6.1 - A prestação de contas da colaboração apresentada pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL Pousada dos Idosos “Luzia Dantas”**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

III - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

IV - avaliação do público-alvo beneficiado pela ação executada.

6.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como:

I – do relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL Pousada dos Idosos “Luzia Dantas”**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

6.3 – O **MUNICÍPIO DE PICUÍ** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de acompanhamento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;
 III - o grau de satisfação do público-alvo;
 IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública

observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, ao município competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 – O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O Município responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

6.11 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA**

DANTAS” deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município de Picuí, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

7.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”** parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL POUSADA DOS IDOSOS “LUZIA DANTAS”** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- atuação em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Picuí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita a Comarca de Picuí-PB, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Picuí/PB, 25 de julho de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

UDENILSON DA SILVA SILVEIRA

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9A52A2D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Agrimar Peixoto do Distrito de São João Bosco, município de Poço Dantas-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2024.
DOTAÇÃO: 1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4490.51 99 15000000. VIGÊNCIA: até 25/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00075/2024 - 25.07.24 - A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 731.091,89.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz
Código Identificador:46FB424E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 097/2024

Pombal/PB, 29 de julho de 2024.

À Ilma. Contratada

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, com sede na R Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, bairro Atlântico, Erechim-RS, CEP: 99.705-568; inscrita no CNPJ sob o n.º 27.518.373/0001-05;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 447/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 16/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) às Secretaria de Educação e Saúde (**Requisições**

Administrativas n. 18161/SECRETARIA DE SAÚDE; Requisições Administrativas n. 18158, 18226/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24315	CABO FLEXÍVEL 70,00 MM, EM COBRE, ISOLADO EM EPR 0,6/1KV 90°C NBR NM 247-3, CERTIFICADO INMETRO, ABNT NM 280.	RCM	METRO
24316	CABO FLEXÍVEL 120,00 MM, EM COBRE, ISOLADO EM EPR 0,6/1KV 90°C - NBR NM 247-3, CERTIFICADO INMETRO, ABNT NM 280.	RCM	METRO
24310	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC - NBR NM 247-3, CERTIFICADO INMETRO, ABNT NM 280.	RCM	METRO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa às secretarias municipais supramencionadas foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 447/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:19D524A6

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 098/2024

Pombal/PB, 29 de julho de 2024.

À Ilma. Contratada

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Atlântico, Erechim - RS, CEP: 99.705-568; inscrita no CNPJ sob o n.º 27.518.373/0001-05;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos

termos do **Contrato n. 498/2024**, Pregão Eletrônico 23/2024, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
0001	METALON 50X50 GALVANIZADO NA CHAPA 14	ARCELOR	UNID

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega deverá ser realizada em até 15 (QUINZE) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada;

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à secretaria municipal acima citada foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Apesar da prorrogação concedida, não houve a entrega dos itens requisitados, o que prejudica as necessidades da Administração Pública.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 498/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:2F89229D

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 099/2024

Pombal/PB, 29 de julho de 2024.

À Ilma. Contratada

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede na Avenida Ville, N° 3353, Quadra 57, Lote 06, Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP: 74.371-580; inscrita no CNPJ sob o n.º 40.690.097/0001-26;

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos

termos do **Contrato n. 440/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 16/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) às Secretaria de Educação, Saúde e Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (**Requisições Administrativas n. 18222, 18157, 18223/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Requisição Administrativa n. 18160/SECRETARIA DE SAÚDE; Requisição Administrativa n. 18134/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24312	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSOES DE 750 V NBR NM 247-3, CERTIFICADO INMETRO, ABNT NM 280.	LIGCABOS	PEÇA
24570	CABO EM COBRE NU 35 MM	ENERGY	M
24569	CABO EM COBRE NU 50 MM	ENERGY	M

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa às secretarias municipais supracitadas foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 440/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:DED8F01F

GABINETE

EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 29/07/2024

CEIP n° 473/2024

Nome Completo GILBERTO ALMEIDA SALES FILHO

CPF 070.447.664-98

Motivo da Rescisão a pedido do contratado, em comum acordo entre as partes

Data da Rescisão 22/07/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7AA9B20F

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
00032/2024

Pombal - PB, 29 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAG.**
CNPJ: 13.160.859/0001-00
Valor: R\$ 51.237,90

- **DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.**
CNPJ: 11.426.166/0001-90
Valor: R\$ 512.415,40

- **LABTEST DIAGNOSTICA S/A.**
CNPJ: 16.516.296/0001-38
Valor: R\$ 82.010,90

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:9E65AD97

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00032/2024

Pombal - PB, 29 de Julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAG.**
CNPJ: 13.160.859/0001-00
Valor: R\$ 51.237,90

- **DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS.**
CNPJ: 11.426.166/0001-90
Valor: R\$ 512.415,40

- **LABTEST DIAGNOSTICA S/A.**
CNPJ: 16.516.296/0001-38
Valor: R\$ 82.010,90

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:1F2F6325

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Pombal - PB, 29 de Julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, que objetiva: **Aquisição de mastros para bandeiras**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Pregoeira, o qual declara a **Licitação Fracassada**.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:9FA3CD70

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 0601/2024 ADESÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3, pelo Município de Pombal - PB, para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, mediante adesão à ata de registro de preços Nº 008/2023, decorrente do pregão eletrônico registro de preços Nº 006/2024, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC Nº 958053-4.

CONTRATO N.º 0601/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

CNPJ: 36.519.422/0001-15

VALOR: R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 03 de junho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente-FONTE: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Pombal-PB, 18 de julho de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:93A8DD5C

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 101/2024

Pombal/PB, 29 de julho de 2024.

À Ilma. Contratada

SAÚDE POTIGUAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Presidente Leão Veloso, nº 607, bairro Alecrim, Natal-RN, CEP: 59032-500; inscrita no CNPJ sob o n.º 42.877.232/0001-72;

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 523/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 25/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 18538), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24653	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 24.0X60 MM CX COM 100 UNIDADES	FIRSTLAB	UNID
24656	FLUORETO C/20 ML.	BIOANALITICA DIAGNOS	UNID
24657	CONJUNTO DE CORANTES PAPANICOLAU P/ COLORACAO CITOLOGICA	RENYLAB	UNID
24661	CITRATO DE SODIO	BIOANALITICA DIAGNOS	UND
24673	CURATIVO REDONDO COM 500 UNIDADES	CIEX DO BRASIL IND	KIT
24629	URIQUEST 150 TESTES	BIOCON	UND
24632	TESTE RAPIDO TOXO IGG/IGM 30 TESTES	BIOCON	KIT
24633	PIPETA DE PASTER PCT C/50 UNIDS	FIRSTLAB	UNID
24634	PONTEIRAS P/ PIPETA AUTOMATICA 10 UL, 20 UL, 25 UL, 50 UL E 100 UL.	FIRSTLAB	PCT
24641	TESTE RAPIDO CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM 30 TESTES	BIOCON	KIT
24649	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL (200 A 1000 UL) PCTE C/ 1000 UNDS	FIRSTLAB	PCT

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Coordenação de Laboratório de Análises vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete os serviços prestados pelo referido órgão.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 523/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:09DB089D

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 102/2024

Pombal/PB, 29 de julho de 2024.

À Ilma. Contratada

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Rua 24, Lote 05, Q40, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.070-524; inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.200/0001-78;

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 520/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 25/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 18538), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
24631	TESTES RAPIDO CHIKUNGUNYA IGG/IGM COM 25 TESTES	ECO DIAGNOSTICA	KIT

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Coordenação de Laboratório de Análises vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete os serviços prestados pelo referido órgão.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa

Senhoria, nos termos do **Contrato n. 520/2024**, para que apresente, em **24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6534E1C5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
007/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447/2024 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **21 de agosto de 2024 às 09h00min**. Objetivo: **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB, CONTRATO DE REPASSE nº 1088592-57/2023, SICONV 943907, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/concorrenca-eletronica/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 29 de julho de 2024.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Lorraine Martins de Sousa
Código Identificador:CFCB7882

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE
Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos; 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 28/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00068/2024 - 28.05.24 - J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 74.045,00; CT Nº 00069/2024 - 28.05.24 - VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Princesa Isabel - PB, 28 de abril de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F8EE677C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE
Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel ? PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 10.301.5002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos; 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 12/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00076/2024 - 12.06.24 - CIR??RGICA IBIPOR?? EIRELI - R\$ 17.700,00; CT Nº 00077/2024 - 12.06.24 - M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 73.250,00.

Princesa Isabel - PB, 12 de junho de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E728C951

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 29/2024 DA
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2024, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços de pessoal em visitas domiciliares pelo programa Criança Feliz, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Princesa Isabel/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 50.283.151 ERICA CAMILA MARQUES DA COSTA - R\$ 26.100,00.

Princesa Isabel - PB, 26 de Julho de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 098/2024 DA DISPENSA Nº
029/2024

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços de pessoal em visitas domiciliares pelo programa Criança Feliz, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Princesa Isabel/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00029/2024. **DOTAÇÃO:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL. **DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO: 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.5001.210 MANTER ATIV. 1ª INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ, 660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e 50.283.151 ERICA CAMILA MARQUES DA COSTA – R\$ 26.100,00.

Princesa Isabel - PB, 29 de Julho de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:DF1A69B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 030/2024 DA
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº
0030/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2024, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços na organização da feira livre e feirantes (sábados) nas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INALDO JOSE DOS SANTOS 03265876756 - R\$ 41.000,00.

Princesa Isabel - PB, 29 de Julho de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 099/2024 DA DISPENSA Nº
030/2024**

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços na organização da feira livre e feirantes (sábados) nas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00030/2024. **DOTAÇÃO:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. **DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) FICHA 230, 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e INALDO JOSE DOS SANTOS 03265876756 - R\$ 41.000,00.

Princesa Isabel - PB, 30 de Julho de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:DD3CE2E6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003 2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

OBJETO: credenciar pessoa jurídica prestadora de serviços de exames médicos, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de forma complementar, da cidade de Quixaba/PB de acordo com a lei 14.133/21; LICITANTES ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 37.344.228/0001-09, localizado na rua Dr. Pedro Firmino, 244, Centro, Patos/PB com valor de R\$ 17.686,50 (dezesete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); JSN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 27.436.687/0001-69, localizado na Rua Otilio de Souza, 500, Santo Antônio, Patos/PB com valor de R\$ 17.686,50 (dezesete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Valor global: **R\$ 35.373,00 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais)**. Data da Adjudicação: 29/07/2024.

Ordenadora:

CLAUDIA MACARIO LOPES,

Prefeita Municipal de Quixaba/PB.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:4D8EC07B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 011 2024**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** cujo objeto é: Aquisição de veículos automotores zero quilometro (ano/modelo: 2024) destinado a secretaria de saúde do município de Quixaba-PB, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 13/08/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:6C361915

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00021/2024

Pregoeiro Oficial comunica o **ADIAMENTO** da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, **para o dia 06 de agosto de 2024 às 09:45 horas**; e do **início da fase de lances para o dia 06 de agosto de 2024 às 10:00 horas**. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Santa Cecília - PB, 29 de julho de 2024.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E0EDF0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00023/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília – PB. Abertura da sessão pública: **09:45 horas do dia 14 de agosto de 2024**. **Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: <https://santacecilia.pb.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 29 de julho de 2024.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:0E347021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - R\$ 14.071,20**.

Santa Cecília - PB, 29 de Julho de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:98963961

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
00015/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00015/2024. **DOTAÇÃO:** 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.1023.2076 MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.1023.2151 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS/SUS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 500 Recursos não Vinculados de Impostos 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00068/2024 - 23.05.24 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 13.157,00; CT Nº 00069/2024 - 23.05.24 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 3.125,00; CT Nº 00070/2024 - 23.05.24 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 4.315,00; CT Nº 00071/2024 - 23.05.24 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 60.227,50.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:9EAF872

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
00013/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00013/2024. **DOTAÇÃO:** ORCAMENTO 2024 – 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS; 20.606.2003.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE; 10.301.1023.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS; 10.302.1023.2104 MANUT.DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00090/2024 - 10.07.24 - A L DA SILVA CONFECOES - R\$ 4.005,00; CT Nº 00091/2024 - 10.07.24 - JRT CONFEC????ES LTDA - R\$ 20.155,00; CT Nº 00092/2024 - 10.07.24 - ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450 - R\$ 6.480,00; CT Nº 00094/2024 - 10.07.24 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - R\$ 4.999,00; CT Nº 00095/2024 - 10.07.24 - A NOVA SOLU????O EIRELI - R\$ 37.174,25

PUBLICAR:

* - Diário Oficial da Famup - 30.07.24

Publicado por:
 Maria Gerlane Germano
Código Identificador:7FCE3AE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO
21/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. DOTAÇÃO: 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 10 301 1011 2025 MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 10 301 1011 2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAUDE BUCAL 10 301 1011 2026 MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 10 301 1011 2029 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 10 302 1011 2110 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA 10 302 1011 2144 MANUT.DO CENTRO D ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS–CEO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00094/2024 - 24.07.24 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 45.458,10; CT Nº 00095/2024 - 24.07.24 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 36.160,00; CT Nº 00096/2024 - 24.07.24 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 9.824,19; CT Nº 00097/2024 - 24.07.24 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 1.107,40.

Publicado por:
 Adryelle Soares Freires
Código Identificador:5D727884

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 17/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de perfuração de 18 (dezoito) poços artesanais nas comunidades rurais do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00089/2024 - 23.07.24 - MILOR PERFURAÇÕES EIRELI - R\$ 95.400,00.

Publicado por:
 Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1B165C68

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São Domingos - PB, 25 de julho de 2024.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9B01D0FB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 12 de agosto de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São Domingos - PB, 25 de julho de 2024.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Adryelle Soares Freires
Código Identificador:FFBB2BB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 55.166.111 FRANCINILTON LOPES RAMOS - R\$ 69.000,00. São Francisco - PB, 26 de Julho de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F9E336F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Francisco lopes de Lima, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 26 de Julho de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:20D57071

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA DOCENTES E DISCENTES, ATUANDO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EMOCIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE LOMBARDI DE CARVALHO SILVA - R\$ 12.870,00.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Julho de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A1B8F00A

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO

PESSOAL E PROFISSIONAL PARA DOCENTES E DISCENTES, ATUANDO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EMOCIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/07/2024.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:D118D619

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA DOCENTES E DISCENTES, ATUANDO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EMOCIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Arnaldo dos Santos, Profº. Educação Básica II, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Julho de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:D4264330

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA DOCENTES E DISCENTES, ATUANDO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EMOCIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 2024 Realização de Capacitação para Profissionais da Educação 000322 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 000320 3390.35 99 Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00082/2024 - 08.07.24 - JOSE LOMBARDI DE CARVALHO SILVA - R\$ 12.870,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:33BEFE5A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes UNIVERSITÁRIOS conforme itinerário correspondente, com utilização de veículo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.157.243 SARAH RAQUEL PEREIRA DE SOUZA - R\$ 764.148,00; AMANDA DA SILVA DIAS PRADO - R\$ 276.281,28. Sapé - PB, 29 de Julho de 2024

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS –
Prefeito**

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9966770C

**CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes UNIVERSITÁRIOS conforme itinerário correspondente, com utilização de veículo; DESIGNO as servidoras Jhulyelle Nunes de Lima, Subgerente de Contratos Mat: 2124500, como Gestora; e Juliane Kessia dos Santos, Gerente de Administração Logística e Finanças Mat: 2124498, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 29 de Julho de 2024

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito**

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3327BA81

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de 05 (Cinco) veículos 0 km tipo passeio com as seguintes características mínimas: ano modelo a partir de 2021; motorização 1.0 flex; capacidade para cinco passageiros; quatro portas; equipado com ar-condicionado; direção hidráulica, vidros e travas elétricas. KM livre, seguro total e equipado com as exigências

da legislação de trânsito em vigor. Todo veículo que for locado deverá apresentar layout do Fundo Municipal de Saúde conforme consta em anexo. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 994164164.E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 29 de Julho de 2024

**WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial**

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:195D2315

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais asfálticos, para realização de "tapa-buracos" a serem realizados por esta Secretaria de Mobilidade Urbana. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416-4164.E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 29 de Julho de 2024

**WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO –
Pregoeiro Oficial**

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6834E56B

**CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para executar reforma da escola municipal de ensino fundamental Luis Ignacio Ribeiro coutinho. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00064/2023 - Urano Construcao Civil Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 22.07.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5A497111

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes UNIVERSITÁRIOS conforme itinerário correspondente, com utilização de veículo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00009/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.12.364.3004.2032– Manter atividades de apoio aos universitários; 3.3.90.39.00.00 outros serviços pessoa jurídica.. **VIGÊNCIA:** até 29/07/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00047/2024 - 29.07.24 - AMANDA DA SILVA DIAS PRADO - R\$ 276.281,28; CT Nº 00048/2024 - 29.07.24 - 49.157.243 SARAH RAQUEL PEREIRA DE SOUZA - R\$ 764.148,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1164C0C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA
CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

“Prêmio Produção Cultural”

A Prefeitura Municipal de Soledade, por meio da **Secretaria de Educação e Cultura**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Soledade**.

DA JUSTIFICATIVA

O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos **Artistas e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **21 (vinte e um)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Esse Edital adota as seguintes definições:

Artesão/Artesã, Quadrilha Junina, Grupos Musicais, Literatura de Cordel e DJ.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para a premiação de **Artesão/Artesã, Quadrilha Junina, Grupos Musicais, Literatura de Cordel e DJ**, conforme condições definidas neste Edital.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120230005-015836** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;
- d. pessoas em situação de rua; ou
- e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no [Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas](#).

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria de Educação e Cultura** do Município.

DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade	de Valor	Valor	Proponente
-----------	------------	----------	-------	------------

	Prêmios	Unitário	Total	
Artesão/Artesã	05	1.000,00	5.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Quadrilha Junina	01	3.000,00	3.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Grupos Musicais	10	3.000,00	30.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Literatura de Cordel	04	2.000,00	8.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
DJ	01	1.000,00	1.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica

As vagas deste edital compreendem premiação para **Artesão/Artesã, Quadrilha Junina, Grupos Musicais, Literatura de Cordel e DJ** e que comprovem residência e atuação no município de **Soledade** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos, residentes ou com sede no município de **Soledade** no Estado da Paraíba.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município **Soledade - PB**.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **29 de julho a 16 de agosto de 2024**, presencialmente e exclusivamente na **Secretaria de Educação e Cultura**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://soledade.pb.gov.br>

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	29 de julho a 16 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	19 de agosto de 2024
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	20 a 21 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	22 de agosto de 2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	23 de agosto de 2024
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	30 de agosto de 2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://soledade.pb.gov.br>

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica.

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
- Currículo do Proponente;
- Portfólio.

Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual;
- Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Currículo do Proponente;
- Portfólio.

Proponente Pessoa Física

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- Currículo do Proponente;
- Portfólio.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no **Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação**.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://soledade.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://soledade.pb.gov.br>

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://soledade.pb.gov.br>

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a Secretaria de Educação e Cultura, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://soledade.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria de Educação e Cultura** convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da **Secretaria de Educação e Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria de Educação e Cultura**.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://soledade.pb.gov.br>

- Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

Soledade / PB, 26 de Julho de 2024

JOSEFA ANDRÉA BERTO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A3E5DCC4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
(FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS, FESTIVAL
REGIONAL DE VOZES E INSTRUTORES DE ELABORAÇÃO
DE PROJETOS CULTURAIS)

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB - 2024

A Prefeitura Municipal de **Soledade**, por meio da **Secretaria de Educação e Cultura**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que regulamenta o **Fomento a Espaços Culturais, Festival Regional de Vozes e Instrutores de Elaboração de Projetos Culturais** no município de **Soledade**.

DA JUSTIFICATIVA

O **Edital de Fomento a Espaços Culturais, Festival Regional de Vozes e Instrutores de Elaboração de Projetos Culturais** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos **Artistas e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital o fomento **03 (três)** iniciativas culturais de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos abaixo.

FOMENTO A FESTIVAL REGIONAL DE VOZES - Compreende-se como proponente para essa categoria o produtor cultural que deve realizar um festival regional de vozes com competição e premiação e que seja residente no município de **Soledade pelo tempo mínimo de 2 anos**.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS - Os proponentes, deverão enviar projeto impresso contendo: apresentação, justificativa, roteiro de realização, com previsão orçamentária bem como currículo e portfólio de atividades realizadas.

FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS – Os projetos de espaços culturais devem apresentar no ato da inscrição, documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas da imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos e que tenha sede e desenvolva atividades culturais gratuitas no município de **Soledade**.

INSTRUTORES DE PROJETOS CULTURAIS - Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores de projetos, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Jurídica) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas de elaboração de projetos culturais, submetidos por proponentes residentes no **Estado da Paraíba**.

DAS DEFINIÇÕES

Esse Edital adota as seguintes definições:

Fomento a Espaços Culturais, Festival Regional de Vozes e Instrutores de Elaboração de Projetos Culturais.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 46.788,68** (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito e sessenta e oito centavos).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **para fomento a espaços culturais**, **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) **para instrutores de elaboração de projetos culturais**, e **R\$ 35.288,68** (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) **para fomento a festival regional de vozes**, conforme condições definidas neste Edital.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120230005-015836** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

Crerios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;
- d. pessoas em situação de rua; ou
- e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria de Educação e Cultura do Município**.

DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Espaço Cultural	01	10.000,00	10.000,00	Pessoa Jurídica
Instrutores de Elaboração	01	1.500,00	1.500,00	Pessoa Jurídica

Projetos				
Festival Regional de Vozes	01	35.288,68	35.288,68	Pessoa Jurídica

As vagas deste edital compreendem o Fomento para **Espaços Culturais, Festival Regional de Vozes e Instrutores de Elaboração de Projetos Culturais** que comprovem atuação no município de **Soledade** há, no mínimo, 02 (dois) anos. Com exceção para os instrutores de projetos culturais que não precisam comprovar residência no município.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital Pessoas Jurídicas, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos, residentes ou com sede no município de **Soledade**. Com exceção para os instrutores de elaboração de projetos culturais que pode ser do Estado da Paraíba.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Soledade**.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **29 de julho a 16 de agosto de 2024**, presencialmente e exclusivamente na **Secretaria de Educação e Cultura**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://soledade.pb.gov.br>

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	29 de julho a 16 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	19 de agosto de 2024
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	20 a 21 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	22 de agosto de 2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	23 de agosto de 2024
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	30 de agosto de 2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://soledade.pb.gov.br>

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica.

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
- Currículo do Proponente;
- Portfólio.

Proponente MEI – Microempreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual;
- Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Currículo do Proponente;
- Portfólio.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no **Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação**.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://soledade.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://soledade.pb.gov.br>

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://soledade.pb.gov.br>

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no **Anexo 1 – Formulário de Inscrição -- Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto**.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretário de Educação e Cultura**, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://soledade.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria de Educação e Cultura** convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da **Secretaria de Educação e Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria de Educação e Cultura**.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://soledade.pb.gov.br>

- Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

Soledade / PB, 26 de Julho de 2024

JOSEFA ANDRÉA BERTO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:260B03FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Taperoá, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**, a sessão pública ocorrerá através do acesso ao portal de **compras públicas** no endereço abaixo supramencionado. Edital nos sites do <https://tce.pb.gov.br/>, e www.portaldecompraspublicas.com.brosinteressados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 01 de agosto de 2024. No local supramencionado, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas aoperíodoremanescentede vigência do Credenciamento. Maiores informações: setorcompraselic.pmt@gmail.com.

Taperoá – PB, 29 de julho de 2024.
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:0E2F5FFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COMPLEMENTO) PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.** O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 09/08/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. Tavares – PB, 29 de julho de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:293EFAC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES- PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DAS DESPESAS DO SUAS VINCULADAS AO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAÇÃO NO BB ÁGIL PARA TRAMITAÇÃO DAS DESPESAS PARA O AGILIZASUAS, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO PERANTE OS ÓRGÃOS JUDICIAIS DESSE NOVO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, em favor da empresa qual seja: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.021.441/0001-10, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, Patos – PB, CEP: 58.705-578, representada pela senhora EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO, brasileira, advogada, casada, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.296505 pelo valor global de R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais).

Tavares- PB, 24 de julho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:CC4F24E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES- PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DAS DESPESAS DO SUAS VINCULADAS AO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAÇÃO NO BB ÁGIL PARA TRAMITAÇÃO DAS DESPESAS PARA O AGILIZASUAS, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO PERANTE OS ÓRGÃOS JUDICIAIS DESSE NOVO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, em favor da empresa qual seja: **ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.021.441/0001-10**, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, Patos – PB, CEP: 58.705-578, representada pela senhora EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO, brasileira, advogada, casada, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.296505, pelo valor global de **R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais)**.

Tavares- PB, 24 de julho de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A1A716FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE - 1º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO - PRAZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0092/2023
CONTRATO Nº 00205/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0092/2023
Nº. CONTRATO: 00205/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: MONICA MARIA SILVA MUNIZ DE ANDRADE
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A CASA DE APOIO A SAÚDE EXPEDITA MARIA DE JESUS “TIA DILA”, INERENTE ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 10/07/2025

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, EM 09 DE JULHO DE 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:CE6A74C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº
00002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.306.2001.2012 MANTER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00081/2024 - 23.07.24 - ARMANDO SILVA DE ARAUJO - R\$ 39.473,00; CT Nº 00082/2024 - 23.07.24 - JULIETE NORMANDO DA SILVA - R\$ 30.095,00; CT Nº 00083/2024 - 23.07.24 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MESORREGIAO DO AGRESTE PARAIBANO - COOPAP - R\$ 19.075,50.

Publicado por:
 Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:536BA374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ARMANDO SILVA DE ARAUJO - R\$ 39.473,00; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MESORREGIAO DO AGRESTE PARAIBANO – COOPAP - R\$ 19.075,50; JULIETE NORMANDO DA SILVA - R\$ 30.095,00. Salgado de São Felix - PB, 22 de Julho de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:FB88CF3A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo		C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57						
AV BALDUINO GUEDES								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolidado						
Estágios da Receita Orçamentária								
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	No	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.083.622,00	53.088.511,84	7.389.608,99		13,92 %	21.402.727,70	513,75	31.685.784,14
RECEITAS CORRENTES	37.664.474,00	40.132.407,84	7.389.608,99		18,42 %	20.610.978,79	491,99	19.521.429,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.715.644,00	4.178.459,14	421.211,89		10,08 %	2.166.545,00	141,82	2.011.914,14
Impostos	3.534.117,00	3.806.778,76	409.992,22		10,77 %	1.816.823,62	47,73	1.989.955,14
Taxas	181.527,00	371.680,38	11.219,67		3,02 %	349.721,38	94,09	21.959,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional 0,00		0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.763,00	601.964,48	203.634,76		34,16 %	506.552,53	85,50	95.411,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.696,00	3.696,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	3.696,00
Valores Mobiliários	137.229,00	592.430,48	203.634,76		34,37 %	506.552,53	85,50	85.877,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.838,00	5.838,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	5.838,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.778.499,00	35.293.829,98	6.774.078,79		19,25 %	17.901.269,02	164,66	17.392.560,96
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.326,00	25.116.408,80	4.984.365,04		19,85 %	12.604.684,99	50,19	12.511.723,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.976.094,00	3.009.342,18	661.471,91		21,98 %	1.926.930,16	64,03	1.082.412,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	388.443,00	388.443,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	388.443,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.679.636,00	6.679.636,00	1.128.241,84		16,89 %	3.369.653,87	50,45	3.309.982,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.568,00	58.154,24	(9.316,45)	0,00 %	36.612,24	100,00	21.542,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.026,00	36.612,24	(9.316,45)	-25,45 %	36.612,24	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros De Mora Das Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.542,00	21.542,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	21.542,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.419.148,00	12.956.104,00	0,00	0,00 %	791.748,91	21,77	12.164.355,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	1.060.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	1.060.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.359.148,00	11.896.104,00	0,00	0,00 %	791.748,91	21,77	11.104.355,09
Transferências da União e de suas Entidades	9.171.020,00	9.207.976,00	0,00	0,00 %	291.748,91	3,17	8.916.227,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.188.128,00	2.688.128,00	0,00	0,00 %	500.000,00	18,60	2.188.128,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.083.622,00	53.088.511,84	7.389.608,99	0,00 %	21.402.727,70	40,32	31.685.784,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.083.622,00	53.088.511,84	7.389.608,99	0,00 %	21.402.727,70	40,32	31.685.784,14
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	106.304,79	0,00	(106.304,79)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.083.622,00	53.088.511,84	7.389.608,99	0,00 %	21.509.032,49	40,52	31.579.479,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	822.419,80	0,00	0,00 %	822.419,80	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	822.419,80	0,00	0,00 %	822.419,80	100,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAMENTOS ATÉ BIMESTRE	RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.083.622,00	51.128.421,80	6.928.280,17	13,55 %	29.145.233,46	6.825.322,92	21.509.032,49	29.619.389,31	20.234.721,71	474.155,85
DESPESAS CORRENTES	37.285.462,00	37.197.177,18	6.193.321,89	16,26 %	18.889.895,82	6.315.522,96	18.258.032,55	18.939.144,63	17.213.973,70	49.248,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.477.311,00	16.577.070,00	2.695.641,25	0,00 %	8.238.849,44	2.695.641,25	8.338.220,56	8.238.849,44	8.221.542,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.808.151,00	20.620.107,18	3.497.680,64	0,00 %	10.651.046,38	3.619.881,71	9.919.811,99	10.700.295,19	8.992.431,60	49.248,81
DESPESAS DE CAPITAL	12.561.948,00	13.695.032,62	734.958,28	4,68 %	10.019.125,64	509.799,96	3.250.999,94	10.444.032,68	3.020.748,01	424.907,04
INVESTIMENTOS	12.112.853,00	12.880.527,62	605.833,27	0,00 %	9.952.716,70	380.674,95	2.502.903,88	10.377.623,74	2.307.633,95	424.907,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.110,00	65.110,00	0,00	0,00 %	65.110,00	0,00	0,00	65.110,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	383.985,00	749.395,00	129.125,01	0,00 %	1.298,94	129.125,01	748.096,06	1.298,94	713.114,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.212,00	236.212,00	0,00	0,00 %	236.212,00	0,00	0,00	236.212,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.083.622,00	51.128.421,80	6.928.280,17	0,00 %	29.145.233,46	6.825.322,92	21.509.032,49	29.619.389,31	20.234.721,71	474.155,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.083.622,00	51.128.421,80	6.928.280,17	0,00 %	29.145.233,46	6.825.322,92	21.509.032,49	29.619.389,31	20.234.721,71	474.155,85
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.005,99	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.083.622,00	51.128.421,80	6.928.280,17	0,00 %	0,00	6.825.322,92	21.509.032,49	0,00	21.402.727,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	No	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00 %	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Intra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital Intra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Intra	Estágios da Despesa Orçamentária									
		DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	ELISANDRA SANTIAGO LOPES Secretaria De Finanças	PAULO NEIDE MELO FRAGOSO Prefeito
--	---	---

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: AC5C2E4C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57 AV BALDUINO GUEDES											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Segurida Social												
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
			DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADADA				
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	50.083.622,00	51.128.421,80	6.928.280,17	21.983.188,34	100,01	29.145.233,46	6.825.322,92	21.509.032,49	99,98	29.619.389,31	0,00	

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
01 Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	131.254,92	454.051,63	2,07	745.948,37	143.014,88	439.171,75	2,04	760.828,25	0,00
031 Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	131.254,92	454.051,63	2,07	745.948,37	143.014,88	439.171,75	2,04	760.828,25	0,00
04 Administração	2.683.837,00	2.359.731,00	502.986,63	2.000.750,31	9,10	358.980,69	504.884,23	1.997.063,64	9,28	362.667,36	0,00
122 Administração Geral	2.683.837,00	2.359.731,00	502.986,63	2.000.750,31	9,10	358.980,69	504.884,23	1.997.063,64	9,28	362.667,36	0,00
08 Assistencial Social	2.574.026,00	2.642.560,62	394.373,46	1.315.493,20	5,99	1.327.067,42	395.175,22	1.315.493,20	6,12	1.327.067,42	0,00
123 Administração Financeira	21.462,00	21.462,00	0,00	14.300,00	0,07	7.162,00	0,00	14.300,00	0,07	7.162,00	0,00
122 Administração Geral	23.691,00	750.884,00	211.802,53	666.800,74	3,03	84.083,26	212.604,29	666.800,74	3,10	84.083,26	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	218.521,00	20.070,00	0,00	0,00	0,00	20.070,00	0,00	0,00	0,00	20.070,00	0,00
244 Assistência Comunitária	2.301.872,00	1.844.664,62	182.570,93	634.392,46	2,89	1.210.272,16	182.570,93	634.392,46	2,95	1.210.272,16	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.480,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00
10 Saúde	15.003.577,00	14.699.227,00	2.111.231,65	5.901.830,99	26,84	8.797.396,01	2.148.124,59	5.899.098,60	27,42	8.800.128,40	0,00
122 Administração Geral	246.560,00	16.960,00	1.300,00	7.500,00	0,03	9.460,00	1.300,00	7.500,00	0,03	9.460,00	0,00
302 Assistência Hospitalar Ambulatorial	2.630.345,00	2.802.645,00	157.191,88	516.596,87	2,35	2.286.048,13	157.191,88	516.596,87	2,40	2.286.048,13	0,00
301 Atenção Básica	10.643.609,00	10.769.019,00	1.936.384,77	5.324.464,12	24,22	5.444.554,88	1.973.277,71	5.321.731,73	24,74	5.447.287,27	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	45.211,00	45.211,00	247,00	247,00	0,00	44.964,00	247,00	247,00	0,00	44.964,00	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	732.935,00	303.035,00	7.860,00	28.004,00	0,13	275.031,00	7.860,00	28.004,00	0,13	275.031,00	0,00
304 Vigilância Sanitária	704.917,00	762.357,00	8.248,00	25.019,00	0,11	737.338,00	8.248,00	25.019,00	0,12	737.338,00	0,00
12 Educação	16.216.833,00	16.070.365,18	1.915.353,62	7.507.674,46	34,15	8.562.690,72	2.016.540,20	7.348.158,51	34,16	8.722.206,67	0,00
122 Administração Geral	329.130,00	329.130,00	67.430,50	204.728,36	0,93	124.401,64	67.430,50	204.728,36	0,95	124.401,64	0,00
365 Educação Infantil	3.307.099,00	3.755.370,00	263.005,16	932.392,50	4,24	2.822.977,50	263.005,16	932.392,50	4,33	2.822.977,50	0,00
361 Ensino Fundamental	12.580.604,00	11.985.865,18	1.584.917,96	6.370.553,60	28,98	5.615.311,58	1.686.104,54	6.211.037,65	28,88	5.774.827,53	0,00
TOTAL	50.083.622,00	51.128.421,80	6.928.280,17	21.983.188,34	100,01	29.145.233,46	6.825.322,92	21.509.032,49	99,98	29.619.389,31	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Nota Explicativa:
ELISANDRA SANTIAGO LOPES PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Secretária De Finanças Prefeito

Publicado por:
 Sergio Marcos Torres da Silva
 Código Identificador:6C731448

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Demonstrativo Consolidado	
	Execução da Receita	RECEITAS REALIZADAS Até o
	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa						INSCRITAS EM PAGAR	EM RESTOS A PAGAR
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS ATÉ	EMPENHADAS	DESPESAS ATÉ O	LIQUIDADAS	DESPESAS BIMESTRE / PAGA ATÉ O		
Benefícios - Civil	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão	
	PREVISÃO ORÇAMENTARI	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão	
	PREVISÃO ORÇAMENTARI	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o

RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa						INSCRITAS EM PAGAR	EM RESTOS A PAGAR
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS ATÉ	EMPENHADAS	DESPESAS ATÉ O	LIQUIDADAS	DESPESAS BIMESTRE / PAGA ATÉ O		
Benefícios - Civil	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS							

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência				
	2024	2023			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00			
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da Administracao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO INICIAL	Execução da Receita			
		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó						
Nota Explicativa:						

	<i>ELISANDRA SANTIAGO LOPES</i>	<i>PAULO NEIDE MELO FRAGOSO</i>
	Secretaria De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3DCA27E3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolidado
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.132.407,84	20.610.978,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.178.459,14	2.166.545,00
IPTU	150.821,48	150.821,48
ISS	3.235.784,87	1.280.368,73
ITBI	36.539,00	2.000,00
IRRF	383.633,41	383.633,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.680,38	349.721,38
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	601.964,48	506.552,53
Aplicações Financeiras (II)	592.430,48	506.552,53
Outras Receitas Patrimoniais	9.534,00	0,00
Transferências Correntes	35.293.829,98	17.901.269,02
Cota-Parte do FPM	11.957.271,00	7.132.429,14
Cota-Parte do ICMS	2.499.855,00	1.712.028,35
Cota-Parte do IPVA	149.548,00	134.711,43
Cota-Parte do ITR	187.515,00	384,44
Transferências da LC 61/1989	6.320,00	988,84
Transferências do FUNDEB	9.743.111,00	4.049.099,71
Outras Transferências Correntes	10.750.209,98	4.871.627,11
Demais Receitas Correntes	58.154,24	36.612,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	58.154,24	36.612,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.539.977,36	20.104.426,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.956.104,00	791.748,91
Operações de Crédito (VIII)	1.060.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.896.104,00	791.748,91
Convênios	7.468.547,00	91.792,91
Outras Transferências de Capital	4.427.557,00	699.956,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)=[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.896.104,00	791.748,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	51.436.081,36	20.896.175,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV + XIII)	51.436.081,36	20.896.175,17

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2024	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.197.177,18	18.307.281,36	18.258.032,55	17.213.973,70	540.197,83	54.705,00	54.705,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.577.070,00	8.338.220,56	8.338.220,56	8.221.542,10	263.819,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.620.107,18	9.969.060,80	9.919.811,99	8.992.431,60	276.378,27	54.705,00	54.705,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII - XIX)	37.197.177,18	18.307.281,36	18.258.032,55	17.213.973,70	540.197,83	54.705,00	54.705,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.695.032,62	3.675.906,98	3.250.999,94	3.020.748,01	0,00	1.375.237,98	453.024,63
Investimentos	12.880.527,62	2.927.810,92	2.502.903,88	2.307.633,95	0,00	1.375.237,98	453.024,63
Inversões Financeiras	65.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	65.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	749.395,00	748.096,06	748.096,06	713.114,06	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)=[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.945.637,62	2.927.810,92	2.502.903,88	2.307.633,95	0,00	1.375.237,98	453.024,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	236.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.379.026,80	21.235.092,28	20.760.936,43	19.521.607,65	540.197,83	1.429.942,98	507.729,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	50.379.026,80	21.235.092,28	20.760.936,43	19.521.607,65	540.197,83	1.429.942,98	507.729,63
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024						
	VALOR INCORRIDO						
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV)=[XVI a - (XXXII a + XXXIIb + XXXIIc)]	326.640,06						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV)=[XVII a - (XXXIII a + XXXIIIb + XXXIIIc)]	326.640,06						
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período						
	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(577.032,00)						
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	506.552,53						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00						

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	833.192,59	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.583.733,59)	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre / 2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.077.534,43	9.360.872,97
DEDUÇÕES (XL)	3.958.725,82	3.766.803,67
Disponibilidade de Caixa	3.958.725,82	3.766.803,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.065.930,06	5.363.927,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	722.106,39	1.004.446,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	385.097,85	592.678,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.118.808,61	5.594.069,30

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	524.739,31	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	VALOR INCORRIDO	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	(282.339,92)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	242.399,39	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	Até o Bimestre / 2024	
	(264.153,14)	

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2024
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	822.419,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	822.419,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	
Nota Explicativa:	
ELISANDRA SANTIAGO LOPES	PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Secretaria De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A0888F69

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

AV BALDUINO GUEDES												
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó												
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57												
Poder Executivo		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Demonstrativo Consolidado
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	722.106,39	540.197,83	99.675,60	82.232,96	0,00	2.110.944,71	1.429.942,98	507.729,63	815.640,57	787.574,51	869.807,47
PODER EXECUTIVO	0,00	722.106,39	540.197,83	99.675,60	82.232,96	0,00	2.110.944,71	1.429.942,98	507.729,63	815.640,57	787.574,51	869.807,47
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00
Sec. de Adm. Finanças e Des.econômico	0,00	29.321,46	14.280,76	0,00	15.040,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.040,70
Secretaria Munic. de Educação	0,00	404.224,07	237.356,21	99.675,60	67.192,26	0,00	1.722.954,92	1.244.527,25	322.313,90	815.640,57	585.000,45	652.192,71
Fundo Municipal de Saúde	0,00	231.798,79	231.798,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Munic. de Infra Estrutura, Urbanismo e Serv.urbanos	0,00	39.071,90	39.071,90	0,00	0,00	0,00	333.284,79	130.710,73	130.710,73	0,00	202.574,06	202.574,06
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	501,12	501,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Munic. de Ass. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
y	0,00	923,05	923,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Municipal de Cultura	0,00	16.266,00	16.266,00	0,00	0,00	0,00	19.005,00	19.005,00	19.005,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	722.106,39	540.197,83	99.675,60	82.232,96	0,00	2.110.944,71	1.429.942,98	507.729,63	815.640,57	787.574,51	869.807,47
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó												

ELISANDRA SANTIAGO LOPES Secretaria De Finanças	PAULO NEIDE MELO FRAGOSO Prefeito
---	---

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DC589431

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
Poder Executivo		AV BALDUINO GUEDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolidado
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.806.778,76	1.816.823,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.821,48	150.821,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	36.539,00	2.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.235.784,87	1.280.368,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	383.633,41	383.633,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.441.528,00	11.191.402,14
2.1- Cota-Parte FPM	14.887.481,00	8.915.190,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.651.049,00	8.915.190,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	236.432,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.124.819,00	2.140.032,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.899,00	988,84
2.4- Cota-Parte ITR	234.394,00	478,11
2.5- Cota-Parte IPVA	186.935,00	134.711,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.248.306,76	13.008.225,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.641.019,20	2.238.280,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.921.057,49	1.013.776,01
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.754.298,89	4.060.287,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.690.823,89	3.380.841,76
6.1.1 - Principal	6.679.636,00	3.369.653,87
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.187,89	11.187,89
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.296.810,00	262.666,15
6.2.1 - Principal	1.296.810,00	262.666,15
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.554.665,00	288.296,30
6.3.1 - Principal	1.554.665,00	288.296,30
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	212.000,00	128.483,39
6.4.1 - Principal	212.000,00	128.483,39
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.038.616,80	1.131.373,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.060.287,60

DESPESAS FUNDEB					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.842.914,18	4.189.742,34	4.166.042,34	4.059.185,42	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.297.333,00	2.949.344,86	2.949.344,86	2.883.150,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.037.950,00	650.437,61	650.437,61	650.437,61	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.259.383,00	2.298.907,25	2.298.907,25	2.232.712,46	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.545.581,18	1.240.397,48	1.216.697,48	1.176.035,35	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	499.667,00	82.791,95	82.791,95	82.431,95	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.045.914,18	1.157.605,53	1.133.905,53	1.093.603,40	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proc. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.114.940,16	4.091.240,16	3.984.383,24	0,00	0,00	30.952,56
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.544.494,32	3.543.294,32	3.436.437,40	0,00	0,00	162.452,56
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	229.412,52	229.412,52	229.412,52	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	259.980,81	237.480,81	237.480,81	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.052,51	81.052,51	81.052,51	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.949.344,86	2.949.344,86	2.883.150,07	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	200.357,47	200.357,47	200.357,47	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	85.700,15	63.200,15	63.200,15	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares					
INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.752.262,95	2.949.344,86	2.949.344,86	75,01	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	144.148,15	200.357,47	200.357,47	69,50	
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	43.244,44	63.200,15	63.200,15	21,92	

Informações Complementares					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	406.028,76	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	74.802,18	0,00	74.802,18	0,00	0,00	74.802,18
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.738,18	0,00	70.738,18	0,00	0,00	70.738,18
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.064,00	0,00	4.064,00	0,00	0,00	4.064,00

Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Subfunção) Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.607.915,00	2.249.111,26	2.128.415,57	2.035.737,43	0,00	
20.1 - Educação Infantil	39.043,00	17.841,13	17.841,13	11.890,88	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	2.568.872,00	2.231.270,13	2.110.574,44	2.023.846,55	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Área de Atuação) Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.675.454,00	2.823.621,10	2.680.425,41	2.587.747,27	0,00	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.480.724,00	218.198,60	218.198,60	212.248,35	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.194.730,00	2.605.422,50	2.462.226,81	2.375.498,92	0,00	
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	325.921,00	218.985,21	210.509,14	90.357,53	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.128.415,57
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.238.280,43
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						70.738,18
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						915.316,17
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						3.380.641,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				Valores Informados Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				3.252.056,44	3.380.641,65	25,99
Valores Informados						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.540.782,26	930.190,45	285.295,62	915.316,17	340.170,47	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.540.782,26	930.190,45	285.295,62	915.316,17	340.170,47	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				RECEITAS		
				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				2.496.189,74	791.624,47	

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.671.296,60	619.130,42
31.1.1 - Salário - Educação				231.461,72	231.461,72
31.1.2 - PDDE				633.701,00	0,36
31.1.3 - PNAE				267.069,42	71.233,42
31.1.4 - PNATE				173.575,17	23.496,63
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				365.489,29	292.938,29
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				822.699,14	172.494,05
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				2.194,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Até Liquidadas Bim./ 2024 (d)	Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.447.506,00	1.068.820,86	1.053.700,60	788.117,43	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.222.130,00	181.321,81	181.321,81	90.479,28	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.896.246,00	682.770,69	667.650,43	515.077,66	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	329.130,00	204.728,36	204.728,36	182.560,49	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Valores			
		Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.216.833,00	7.507.674,46	7.348.158,51	6.883.040,28	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.567.738,00	5.886.137,87	5.869.817,61	5.495.177,99	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.411.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.155.925,00	5.886.137,87	5.869.817,61	5.495.177,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.649.095,00	1.621.536,59	1.478.340,90	1.387.862,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.649.095,00	1.621.536,59	1.478.340,90	1.387.862,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	307.357,75	12.249,99
34.1 - Caixa	307.357,75	12.249,99
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.060.287,60	231.461,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.059.185,42	223.268,85
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	308.459,93	20.442,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	830.549,54	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	608.029,12	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	530.980,35	20.442,86
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
Demonstrativo Consolidado	
Nota Explicativa:	
ELISANDRA SANTIAGO LOPES	PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Secretaria De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C85E8D32

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Demonstrativo Consolidado		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO RESTOSAPAGAR(g)	DE SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Decorrentes dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib)-(IIf+IIg)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		
Nota Explicativa:		

ELISANDRA SANTIAGO LOPES	PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Secretaria De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A6C664A5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57			
AV BALDUINO GUEDES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE BIMESTRE MAIO-JUNHO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas		Receitas Realizadas	
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.534.117,00	3.806.778,76	1.816.823,62	37,65%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.659,00	150.821,48	150.821,48	100,00%
IPTU	82.659,00	150.821,48	150.821,48	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36.539,00	36.539,00	2.000,00	5,47%
ITBI	36.539,00	36.539,00	2.000,00	5,47%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.224.515,00	3.235.784,87	1.280.368,73	39,57%
ISS	3.224.514,00	3.224.514,00	1.269.097,86	39,36%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1,00	11.270,87	11.270,87	100,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	190.404,00	383.633,41	383.633,41	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.564.077,00	14.564.077,00	11.191.402,14	76,84%
Cota-Parte FPM	11.720.839,00	11.720.839,00	8.915.190,98	0,00%
Cota-Parte ITR	187.515,00	187.515,00	478,11	0,00%
Cota-Parte IPVA	149.548,00	149.548,00	134.711,43	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.499.855,00	2.499.855,00	2.140.032,78	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.320,00	6.320,00	988,84	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.098.194,00	18.370.855,76	13.008.225,76	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP Processados (g)
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.083.041,00	3.725.541,00	2.862.290,74	76,83%	2.862.290,74	76,83%	2.770.600,09	74,37%	0,00
Despesas Correntes	4.066.200,00	3.708.700,00	2.862.290,74	0,00%	2.862.290,74	77,18%	2.770.600,09	74,71%	0,00
Despesas de Capital	16.841,00	16.841,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	558.075,00	919.475,00	363.560,55	39,54%	363.560,55	39,54%	363.560,55	39,54%	0,00
Despesas Correntes	448.075,00	809.475,00	363.560,55	0,00%	363.560,55	44,91%	363.560,55	44,91%	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.194,00	2.194,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	2.194,00	2.194,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	668.732,00	668.732,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	668.732,00	668.732,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.185,00	32.285,00	11.060,00	34,26%	11.060,00	34,26%	11.060,00	34,26%	0,00
Despesas Correntes	36.185,00	32.285,00	11.060,00	34,26%	11.060,00	34,26%	11.060,00	34,26%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.408.227,00	5.348.227,00	3.236.911,29	0,00%	3.236.911,29	60,52%	3.145.220,64	58,81%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.236.911,29	3.236.911,29	3.145.220,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.236.911,29	3.236.911,29	3.145.220,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.951.233,86	1.951.233,86	1.951.233,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.951.233,86	1.951.233,86	1.951.233,86
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.285.677,43	1.285.677,43	1.193.986,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,88	24,88	24,18

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercício Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplic.) (i) = (h - (j ou k))
		Despesas Custeadas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas Liquidadas (j)	Despesas Custeadas Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr. Aplic. em Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Indevidamente Exerc. q = (XIII d)	Insc. Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Apl icado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.523.925,00	8.576.246,76	3.851.868,89	44,91%
Proveniente da União	7.076.565,00	8.128.410,83	3.844.538,14	47,30%
Proveniente dos Estados	447.360,00	447.835,93	7.330,75	0,11%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	309.963,00	309.963,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.833.888,00	8.886.209,76	3.851.868,89	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.560.568,00	7.043.478,00	2.462.173,38	34,85%	2.459.440,99	34,92%	2.417.733,54	34,33%	0,00
Despesas Correntes	5.662.124,00	6.165.034,00	2.454.384,38	0,00%	2.451.651,99	39,77%	2.409.944,54	39,09%	0,00
Despesas de Capital	898.444,00	878.444,00	7.789,00	0,00%	7.789,00	0,89%	7.789,00	0,89%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.072.270,00	1.883.170,00	153.036,32	7,60%	153.036,32	8,13%	153.036,32	8,13%	0,00
Despesas Correntes	532.270,00	453.170,00	143.136,32	0,00%	143.136,32	31,59%	143.136,32	31,59%	0,00
Despesas de Capital	1.540.000,00	1.430.000,00	9.900,00	0,00%	9.900,00	0,69%	9.900,00	0,69%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.017,00	43.017,00	247,00	0,00%	247,00	0,57%	247,00	0,57%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	43.017,00	43.017,00	247,00	0,00%	247,00	0,57%	247,00	0,57%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.185,00	93.625,00	25.019,00	26,72%	25.019,00	26,72%	25.019,00	26,72%	0,00
Despesas Correntes	36.185,00	93.625,00	25.019,00	0,00%	25.019,00	26,72%	25.019,00	26,72%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	696.750,00	270.750,00	16.944,00	6,26%	16.944,00	6,26%	16.944,00	6,26%	0,00
Despesas Correntes	696.750,00	270.750,00	16.944,00	0,00%	16.944,00	6,26%	16.944,00	6,26%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	186.560,00	16.960,00	7.500,00	44,22%	7.500,00	44,22%	7.500,00	44,22%	0,00
Despesas Correntes	174.900,00	15.900,00	7.500,00	0,00%	7.500,00	47,17%	7.500,00	47,17%	0,00
Despesas de Capital	11.660,00	1.060,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	9.595.350,00	9.351.000,00	2.664.919,70	0,00%	2.662.187,31	28,47%	2.620.479,86	28,02%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e com Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas					
	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Insc. em RP não

	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.643.609,00	10.769.019,00	5.324.464,12	0,00%	5.321.731,73	49,42%	5.188.333,63	48,18%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.630.345,00	2.802.645,00	516.596,87	0,00%	516.596,87	18,43%	516.596,87	18,43%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.211,00	45.211,00	247,00	0,00%	247,00	0,55%	247,00	0,55%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	704.917,00	762.357,00	25.019,00	0,00%	25.019,00	3,28%	25.019,00	3,28%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	732.935,00	303.035,00	28.004,00	0,00%	28.004,00	9,24%	28.004,00	9,24%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	246.560,00	16.960,00	7.500,00	0,00%	7.500,00	44,22%	7.500,00	44,22%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.003.577,00	14.699.227,00	5.901.830,99	0,00%	5.899.098,60	40,13%	5.765.700,50	39,22%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	15.003.577,00	14.699.227,00	5.901.830,99	0,00%	5.899.098,60	40,13%	5.765.700,50	39,22%	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Nota Explicativa:

ELISANDRA SANTIAGO LOPES	PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Secretaria De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:238DDF1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 063/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de agosto, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
9454	ADEMIR QUIRIRNO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	01/08/2024 a 30/08/2024	2022/2023
0302	CARMEM LÊDA LINS VELOSO	FINANÇAS	01/08/2024 a 30/08/2024	2022/2023
9672	EDILBERTO DE ARAUJO BARBOSA	EDUCAÇÃO	01/08/2024 a 30/08/2024	2022/2023
0266	ERNAIS NASCIMENTO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	05/08/2024 a 03/09/2024	2022/2023
8876	GABRIELLA MARIA DOS SANTOS	SAUDE	01/08/2024 a 30/08/2024	2022/2023
207003	GECILDA MARIA DE LIMA XAVIER	SAUDE	12/08/2024 a 10/09/2024	2022/2023
0720	GERLANE MARIA DAS NEVES	EDUCAÇÃO	01/08/2024 a 30/08/2024	2022/2023
80449	HÉLIDA VANESSA DE SOUSA L. FRANCO	EDUCAÇÃO	01/08/2024 a 30/08/2024	2023/2024
9696	JOABE CÉSAR CAVALCANTI RODRIGUES	SAUDE	01/08/2024 a 30/08/2024	2021/2022
9686	JONATHA JALES DA SILVA	SAUDE	01/08/2024 a 30/08/2024	2021/2022
6909	JOSIANE BEZERRA DA SILVA	SAUDE	01/08/2024 a 30/08/2024	2021/2022
0359	MARIA CELIA RODRIGUES DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/08/2024 a 30/08/2024	2023/2024
80450	MAGNO FRANCO COSTA	EDUCAÇÃO	01/08/2024 a 30/08/2024	2023/2024
0703	MANOEL DAMIÃO DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/08/2024 a 30/08/2024	2022/2023
97	MARIA LOURDINETE DA SILVEIRA ALBERTINO	EDUCAÇÃO	01/08/2024 a 30/08/2024	2022/2023
9345	MARCIA NUNES DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	01/08/2024 a 30/08/2024	2023/2024
9697	MOACI LINDOLFO DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/08/2024 a 30/08/2024	2021/2022
9322	NAJILA BRANDÃO DA SILVA	SAUDE	12/08/2024 a 10/09/2024	2022/2023
9622	ODICLEIDE LIMA ROCHA	SAUDE	05/08/2024 a 03/09/2024	2023/2024
9603	ROSEMARY PACIFICO DE LIMA VIEIRA	SAUDE	01/08/2024 a 30/08/2024	2022/2023
7153	SHIRLEY FERREIRA A.B.GOMES	SAUDE	01/08/2024 a 30/08/2024	2022/2023
80339	VERÔNICA DA SILVA	SAUDE	06/08/2024 a 04/09/2024	2022/2023
80316	WAGNER BARBOSA DA SILVA	SAUDE	01/08/2024 a 30/08/2024	2022/2023
9612	WEVERSON ROBSON RAMOS DA SILVA	SAUDE	01/08/2024 a 30/08/2024	2021/2022

Alhandra, em 29 de julho de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:56FA2010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº071/2024

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 julho de 2026 a 01 de agosto de 2024**, cotação adicional de propostas para a **Contratação de empresa especializada em Treinamento, capacitação e qualificação para aperfeiçoamento de habilidades e competências conforme as demandas de entidades, instituições e setores, contando com profissionais qualificados para a entrega do serviço para atender as**

necessidades do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 202.

Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar as planilhas/projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezesete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 29 de julho de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada em Treinamento, capacitação e qualificação para aperfeiçoamento de habilidades e competências conforme as demandas de entidades, instituições e setores, contando com profissionais qualificados para a entrega do serviço para atender as necessidades do município de Diamante – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Treinamento, capacitação e qualificação para aperfeiçoamento de habilidades e competências dos profissionais da educação do município de Diamante/PB referente à ação "Semana da Educação Inovadora", contando com profissionais qualificados para a entrega do serviço TEMAS: - Educação Infantil - Ludicidade, Leitura e Infância - Fundamental I - Alfabetização/Letramento - Fundamental II - Empreendedorismo	horas	30		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os serviços constantes nesse termo, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreeajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:61243A8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 45/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DE	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	QEB0H22/PB	V010066098		17/06/2024	ART.181, I do CTB	5380-0	31/07/2024
2	PEV6H03/PB	V010067857		18/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	31/07/2024
3	QFL4D75/PB	V010066101		19/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	31/07/2024
4	MOL9579/PB	V010068058		22/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	01/08/2024
5	OFA2C24/PB	V010066737		26/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	01/08/2024
6	OFZ6967/PB	V010067841		18/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	31/07/2024
7	NPY4071/PB	V010068171		28/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	09/08/2024
8	PII7H89/PB	V010067809		22/06/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	01/08/2024
9	QFD6544/PB	V010067051		25/06/2024	ART.181, XVIII do CTB	5550-0	01/08/2024
10	HPJ8D96/PB	V010067183		25/06/2024	ART.181, XVIII do CTB	5550-0	01/08/2024
11	QFM8038/PB	V010061126		17/06/2024	ART.186, I do CTB	5720-0	31/07/2024
12	OFB5505/PB	V010070028		05/07/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	15/08/2024
13	KFS2076/PE	V010065504		10/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	31/07/2024
14	NPX7871/PB	V010064443		15/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	31/07/2024
15	QSG6098/PB	V010066179		25/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	01/08/2024
16	OGG7039/PB	V010068678		26/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	01/08/2024
17	QFF7004/PB	V010063587		09/07/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	15/08/2024
18	QSK2I25/PB	V010061096		14/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	31/07/2024
19	NQD6I52/PB	V010067795		15/06/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	31/07/2024
20	QSB1298/PB	V010066787		18/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	31/07/2024
21	SAP3D74/CE	V010064478		15/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	31/07/2024
22	OGE0682/PB	V010065628		09/07/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	15/08/2024
23	NPR2E30/PB	V010067361		22/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	01/08/2024
24	NQJ7042/PB	V010067736		13/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	31/07/2024
25	OFC9862/PB	V010066497		13/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	31/07/2024
26	QFP2774/PB	V010062726		17/06/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	31/07/2024
27	NPW6E92/PB	V010062734		17/06/2024	ART. 215, II do CTB	6181-0	31/07/2024
28	SKZ6C44/PB	V010066926		20/06/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	01/08/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 29 de julho de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:CE8FAFFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo nº 012/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinelia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, com seu nome fantasia (**SO SAUDE**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01, com sede na AV Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.130-120, neste ato representada por **Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade**, nacionalidade brasileira, nascida em 19/08/1989, solteira, empresária, portador do CPF sob o nº 081.617.174-27, portador da cédula de identidade nº 814.8057 - SDS/PE. residente e domiciliado Rua Bruno Veloso, 392, Apto 1201 Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51.021-280, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	EMS	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX/500	COMP	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	NIKKHO	4000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00
12	ÁCIDO VALPROÍCO SUSPENSÃO(ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE)	FRASCO	HIPOLABOR	2000	R\$ 5,84	R\$ 11.680,00
33	ATENOLOL 50MG	COMP	EMS	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
37	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML	FRASCO C/ 15ML	PHARLAB	5000	R\$ 7,17	R\$ 35.850,00
66	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	EMS	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
68	CAVERDILOL 6.25MG	COMP	EMS	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
74	CEFTAZIDINA 1G	AMPOLA	BLAU	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
75	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	BLAU	5000	R\$ 4,38	R\$ 21.900,00
83	CITALOPRAM 20MG	COMP	PRATI DONADUZZI	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
105	COMPLEXO B	COMP	NATULAB	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
111	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	FARMACE	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
118	DIAZEPAM 10MG	COMP	SANTISA	45000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
120	DIAZEPAM 5MG	COMP	SANTISA	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
132	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMP	EMS	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
144	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
150	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1500	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
176	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	NATULAB	2000	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
191	LORATADINA 10MG	COMP	GEOLAB	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
196	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	NATULAB	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
207	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (GOTAS)	FRASCO	BELFAR	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
231	ONDANSETRONA 4MG/ML	AMPOLA	BLAU	10000	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00
232	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	GEOLAB	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
263	SERTRALINA 50MG	COMP	PRATI DONADUZZI	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
272	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (CREME) 30g	BISNAGA	NATIVITA	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
367	QUETIAPINA 100mg	COMP	ZYDUS	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
Perfazendo um Valor Total de:						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA

- Secretária de Saúde-

Contratante

So Saude

CNPJ/MF sob o n.º 29.775.313/0001-01

ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE

CPF sob o n.º 081.617.174-27

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:4B6D2BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 012/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinélia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com seu nome fantasia (**TERRA SUL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.364.822/0001-48, com sede na R Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bela Vista, Erechim, CEP: 99.704-066, neste ato representada por **Paulo Jose Spazzini**, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Rosilene Tonatto Spazzini, empresário, residente e domiciliado à Rua Horácio Lopes, nº 135, Bairro Bela Vista, CEP 99704-062, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1051408522 - SSP/RS e CPF nº 544.945.910-68, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002,

LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
126	DIGOXINA 0,25MG	COMP	teuto 103700458	und	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
315	BACLOFENO 10MG	COMP	teuto 103700111	und	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA

- Secretária de Saúde-

Contratante

Terra SUL

CNPJ/MF sob o n.º 32.364.822/0001-48

PAULO JOSE SPAZZINI

CPF nº 544.945.910-68

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:20E37ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 012/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinélia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com seu nome fantasia (**3MED**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.043.834/0001-66, com sede na R Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim-RS, CEP: 99.704-168, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **Iuri Renan Bergamin**, brasileiro, natural de Três Arroios/RS, solteiro, nascido em 22/07/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Severiano de Almeida, nº 184, Apto. 202, Bairro Centro, CEP 99700-406, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1082838168 - SJS/RS e CPF nº 012.562.530-81, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
17	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	FRASCO C/ 10ML	prati - RMS: 1256800290023	unidade	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
40	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML (EMULSÃO)	FRASCO C/ 60ML	ifal - RMS: 1353100210045	unidade	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
56	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	cosmed - RMS: 1781708900115	unidade	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
109	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG	COMP	neo quimica - RMS: 1558405610121	unidade	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
116	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	brainfarma - RMS: 1558402290053	unidade	3000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
208	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	accord - RMS: 1553700400085	unidade	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
210	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG.	BISN C/50G	prati - RMS: 1256800430038	unidade	3000	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
221	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRS C/50ML	prati - RMS: 1256800260061	unidade	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
258	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	pharlab - RMS: 1410706450106	unidade	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
298	ANSITEC 10MG	COMP	libbs - RMS: 1003300420064	unidade	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
309	FLUOXETINA 20MG/ML	FRASCO	medley - RMS: 1832602060022	unidade	800	R\$ 25,97	R\$ 20.776,00
310	HEDERA HELIX 7MG/ML	FRASCO	brasterapica - RMS: 1003801050014	unidade	600	R\$ 5,87	R\$ 3.522,00
323	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	neo quimica - RMS: 1558405610059	unidade	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
326	METROPOLOL 25MG	COMP	accord - RMS: 1553700400042	unidade	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
327	CELOCOXIBE 200MG	COMP	teuto - RMS: 1037005980121	unidade	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
331	ACICLOVIR	BISNAGA	prati - RMS: 1256801110029	unidade	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
345	MUPIROCINA	BISNAGA	prati - RMS: 1256801570021	unidade	300	R\$ 25,77	R\$ 7.731,00
360	DESVENLAFAXINA 100mg	COMP	neo quimica - RMS: 1558405610059	unidade	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 108.114,00 (Cento e oito mil cento e quatorze reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.****4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA

- Secretária de Saúde –

Contratante

3MED

CNPJ/MF sob o n.º 29.043.834/0001-66

IURI RENAN BERGAMIN

CPF n.º 012.562.530-81

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:8764C178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 012/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinélia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com seu nome fantasia (**CIRURGICA ASSIS**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.610.184/0001-47, com sede na Rua das Paineiras, nº 171, Centro, Assis Chateaubriand, CEP: 85.935-000, neste ato representada por **Cezar Ferreira da Silva**, brasileiro, nascido em 20 de Janeiro de 1978, empresário, inscrito no CPF n.º 023.953.829-30, portador da carteira de Identidade Civil, RG. n.º 70244659, SESP - PR, conforme Carteira Nacional de Habilitação nº 00665258000, expedido pelo DETRAN - PR, residente e domiciliado, na Rua Mansueto Serafini, nº 220, Centro, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
134	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CAPSULA).	COMP	germed	10000	10000	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
194	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	germed	50000	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
Perfazendo um ValorTotal de:		R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA

- Secretária de Saúde –

Contratante

Cirurgia Assis

CNPJ/MF sob o n.º 39.610.184/0001-47

CEZAR FERREIRA DA SILVA

CPF n.º 023.953.829-30

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:8C68B449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 012/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica** do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinélia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com seu nome fantasia (**MONTEBELLO**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40, com sede na R Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, RECIFE-PE, CEP: 51.030-640, neste ato representada por **Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira**, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/04/1973, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresario, CPF nº 666.668.724-87, Carteira de Identidade nº 4145398, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Boa Viagem, 5110, Apto 801, Boa Viagem, RECIFE-PE, CEP 51.030-000, Brasil, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
202	METILDOPA 250MG. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)	COMP	EMS	EMS	4500	RS 0,42	RS 1.890,00
Perfazendo um Valor Total de:		RS 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.****4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA

- Secretária de Saúde –

Contratante

Montebello
 CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 CPF nº 666.668.724-87
 Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
 Portaria: 089/2023
 P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
 Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:EB8C8EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
 (Processo Administrativo nº 012/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinélia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com seu nome fantasia (**EXCLUSIVA MEDICAMENTOS**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.905.502/0001-76, com sede na Rua Sergipe, nº 1645, Bela Vista Erechim-RS, CEP: 99.704-228, neste ato representada por **Rosmari Bez Bianchi**, brasileira, natural de São Valentim/RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Edegar Angelo Bianchi, do comércio, residente e domiciliada à Rua Olinto Flores Menezes, nº. 146, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-522, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.046.763.901 - SJS/RS e CPF n.º 512.603.280-15 por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
57	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMP	BELFAR RMS 1057101070062	CX C/500	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
226	NORFLOXACINO 400MG	COMP	PHARMASCIENSE RMS 1171700730029	CX C/420	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
314	OLMESARTANA 20MG/12,5MG	COMP	EUROFARMA RMS 1004311360031	CX C/30	12000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
322	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	BRAIN NEO QUIMICA RMS 1558405610121	CX C/30	8000	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
339	OLMESARTANA 40mg + ANLODIPINO 10mg	COMP	EMS RMS 1023511510191	CX C/30	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
354	PREDNISOLONA 40mg	COMP	BRAIN NEO QUIMICA RMS 1558406310040	CX C/10	10000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 41.590,00 (Quarente e um mil quinhentos e noventa reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA

- Secretária de Saúde –
Contratante

Exclusiva Medicamentos
CNPJ/MF sob o n.º 14.905.502/0001-76

ROSMARI BEZ BIANCHI

CPF n.º 512.603.280-15

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DCA287D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 012/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinélia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FF DISTRIBUIDORA LTDA**, com seu nome fantasia (**FF DISTRIBUIDORA**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.302.150/0001-16, com sede na R Presidente Epitácio Pessoa, nº 515, Quadra 05 Lote 06, Loteamento Planalto Nossa Sra. Da Conceição, Conde-PB, CEP: 58.322-000, neste ato representada por **Felippe Fiuza Chaves**, brasileiro, solteiro, empresária, nascido em 27/05/1980, natural de Campina Grande/PB, inscrito no CPF nº 008.279.774-92, portador da carteira nacional de habilitação nº 00527939800 DETRAN/PB, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Avenida Presidente Ruy Carneiro, no 742, Apto: 701, Manatra, João Pessoa/PB, CEP: 58.039-180, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	NTS	NTS	6000	RS 1,30	RS 7.800,00
21	AMBROXOL SUSP ORAL ADULTO	FRASCO	FARMACE	FARMACE	4000	RS 2,65	RS 10.600,00
41	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME	BISNAGA	BELFAR	BELFAR	1000	RS 5,10	RS 5.100,00
50	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	AIRELA	AIRELA	1000	RS 2,36	RS 2.360,00
55	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	BELFAR	BELFAR	1000	RS 5,94	RS 5.940,00
63	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	6000	RS 0,49	RS 2.940,00
78	CETOCONAZOL CREME 2% 30g	TUBO	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	5000	RS 3,12	RS 15.600,00
106	COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	NTS	NTS	1000	RS 2,66	RS 2.660,00
108	DESLOTARATADINA 0,5 MG/ML	FRASCO	MULTILAB	MULTILAB	700	RS 7,08	RS 4.956,00
119	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	SANTISA	SANTISA	3000	RS 0,92	RS 2.760,00
124	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	GEOLAB	GEOLAB	6000	RS 0,07	RS 420,00
128	DIMETICONA 75 mg/ml SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	VIDORA	VIDORA	1000	RS 1,48	RS 1.480,00
131	DIPIRONA GOTAS	FRASCO	FARMACE	FARMACE	10000	RS 1,22	RS 12.200,00
136	ENALAPRIL 10MG	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25000	RS 0,04	RS 1.000,00
137	ENALAPRIL 20MG	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25000	RS 0,06	RS 1.500,00
145	FENITOINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15000	RS 0,13	RS 1.950,00
151	FLEET-ENEMA 130ML	AMPOLA	AIRELA	AIRELA	500	RS 6,89	RS 3.445,00
152	FLUCONAZOL 150MG	COMP	BELFAR	BELFAR	5000	RS 0,54	RS 2.700,00
159	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	20000	RS 0,04	RS 800,00
201	METFORMINA 850MG	COMP	GEOLAB	GEOLAB	40000	RS 0,14	RS 5.600,00
206	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	RS 0,09	RS 90,00
211	METRONIDAZOL 250MG	COMP	MULTILAB	MULTILAB	5000	RS 0,19	RS 950,00
237	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	FARMACE	FARMACE	3000	RS 1,16	RS 3.480,00
250	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3000	RS 2,91	RS 8.730,00
259	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMP	PHARLAB	PHARLAB	5000	RS 1,19	RS 5.950,00
260	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G)	ENVELOPE	NTS	NTS	1000	RS 1,18	RS 1.180,00
261	SECNIDAZOL 1G	COMP	PHARLAB	PHARLAB	1000	RS 1,26	RS 1.260,00
264	SINVASTATINA 20MG	COMP.	CRISTALIA	CRISTALIA	30000	RS 0,10	RS 3.000,00
271	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	FARMACE	FARMACE	6000	RS 7,28	RS 43.680,00
278	TENOXCAM 40MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	3000	RS 10,79	RS 32.370,00
280	TERBUTALINA	AMPOLA	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1000	RS 1,79	RS 1.790,00
296	LAMOTRIGINA 25mg	COMP	UNICHEM	UNICHEM	3000	RS 0,19	RS 570,00
333	PROTETOR SOLAR	BISNAGA	TROL	TROL	1000	RS 16,08	RS 16.080,00
336	ITRACONAZOL 100mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	5000	RS 1,09	RS 5.450,00
346	TIABENDAZOL	BISNAGA	BELFAR	BELFAR	300	RS 12,04	RS 3.612,00
347	NITAZOXANIDA	SUSPENSÃO	PHARLAB	PHARLAB	1000	RS 11,58	RS 11.580,00
363	LACTULOSE	SOLUÇÃO	NTS	NTS	1000	RS 5,88	RS 5.880,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 237.463,00 (Duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.****4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA

- Secretária de Saúde –
Contratante

FF Distribuidora
CNPJ/MF sob o n.º 53.302.150/0001-16

FELIPPE FIUZA CHAVES

CPF n.º 008.279.774-92

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:ED29DFB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 012/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinélia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FIELDS-MED COMERCIO LTDA**, com seu nome fantasia (**FIELDS-MED**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.186.223/0001-77, com sede na Av. Antonio Cabral de Souza, nº 654, KM 8, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.425-430, neste ato representada por **JULIANA FERREIRA CAMPOS DE SOUZA**, brasileira, casado em Comunhão Parcial de Bens, 12/04/1977, Empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº 01206195162, órgão expedidor Detran - PE, CPF nº 890.212.824-53 residente e domiciliado(a) na Rua Manoel de Araujo, 993, Pau Amarelo, Paulista, PE, CEP 53433480, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
22	AMBROXOL SUSP ORAL PED.	FRASCO	FARMACE	NACIONAL	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
31	ANLIDIPINO 5 MG	COMP	GEOLAB	NACIONAL	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	FARMACE	NACIONAL	6000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
77	CETOCONAZOL 200MG	COMP	PRATI	NACIONAL	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
81	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	GEOLAB	NACIONAL	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
82	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PRATI	NACIONAL	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AMPOLA	SAMTEC	NACIONAL	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
115	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMP	TEUTO	NACIONAL	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
135	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00

	SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL						
138	ENALAPRIL 5 MG	COMP	BELFAR	NACIONAL	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
182	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	CIMED	NACIONAL	20000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
244	PERMETRINA 50MG/ML (60G - \$1,5987)	FRASCO	NATIVITA	NACIONAL	600	R\$ 3,77	R\$ 2.262,00
246	PREDNISONA 5MG	COMP	HIPOLABOR	NACIONAL	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
248	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52MM	UND	BLOWTEX	NACIONAL	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
266	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NASAL) 10ML	FRASCO	NATULAB	NACIONAL	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
274	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMP	PRATI	NACIONAL	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
275	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	SAMTEC	NACIONAL	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
304	ETILEFRINA	AMPOLA	HIPOLABOR	NACIONAL	800	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00
353	PREDNISOLONA 20 mg	COMP	HIPOLABOR	NACIONAL	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
368	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	NATULAB	NACIONAL	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 57.053,00 (Cinquenta e sete mil e cinquenta e três reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA

- Secretária de Saúde-

Contratante

Fields-MED

CNPJ/MF sob o n.º 29.186.223/0001-77

JULIANA FERREIRA CAMPOS DE SOUZA

CPF nº 890.212.824-53

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:ED987B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 012/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinelia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com seu nome fantasia (**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.706.033/0001-57, com sede na R Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar 1 Sala 01, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, neste ato representada por **Laise de Lima Peixoto**, nacionalidade brasileira, nascida em 27/04/1987, casada em comunhão parcial de bens, farmacêutica, CPF nº 055.084.634-45, carteira de identidade nº 7097338, órgão expedidor secretaria de defesa social – PE, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP: 56.800-000, Brasil, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AAS TAMPONADO 100 MG	COMP	IMEC	UN	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
4	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	UN	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
14	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	FARMACE	UN	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
15	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMPOLA	SAMTEC	UN	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
20	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	EMS	UN	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
23	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMPOLA	FARMACE	UN	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
25	AMITRIPTILINA 75MG.	COMP	EMS	UN	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
27	AMOXICILINA + CLAVULONATO 875/125	COMP	LEGRAND	UN	10000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
45	BROMAZEPAM 3MG	COMP	EMS	UN	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
79	CETOCONAZOL XAMPU (100ML)	FRASCO	NATIVITA	UN	1000	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
85	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	UN	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
89	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRAS	HIPOLABOR	UN	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	FRESENTIUS KABI	UN	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
97	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	UN	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
98	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UN	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
103	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	CRISTALIA	UN	2000	R\$ 13,04	R\$ 26.080,00
104	COMPLEXO B	AMPOLA	HYPOFARMA	UN	5000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
107	DESLANOSÍDIO 0,2MG / ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UN	800	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
110	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	FARMACE	UN	3000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
125	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	FARMACE	UN	7000	R\$ 0,94	R\$ 6.580,00
129	DIPIRONA 500MG	COMP.	GREEN	UN	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
130	DIPIRONA 500MG/ML (2ML \$0,4753) (5ML \$0,9638)	AMPOLA	HYPOFARMA	UN	10000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
143	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	EMS	UN	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
148	FENOBARBITAL 4%	FRASCO	UNIAO QUIMICA	UN	2000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
158	GENTAMICINA 40mg/ml	AMPOLA	HYPOFARMA	UN	2000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
161	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	SAMTEC	UN	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
169	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	CMED	UN	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
173	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	IMEC	UN	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
181	IVERMECTINA 6 MG	COMP	EMS	UN	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
186	LEVONORGESTREL 0,05 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	BIOLAB	UN	4000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
200	METFORMINA 500MG	COMP	PRATI	UN	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
204	METILDOPA 500MG	COMP	EMS	UN	12000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
212	METRONIDAZOL 400MG	COMP	LEGRAND	UN	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
216	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	UN	2000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
229	OMEPRAZOL 40MG	CAPS	BELFAR	UN	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
238	PARACETAMOL 500MG	COMP	BELFAR	UN	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
239	PARACETAMOL 750MG	COMP	BELFAR	UN	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
240	PAROXETINA 20MG	COMP	EMS	UN	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
249	PROMETAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	UN	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
252	QUETIAPINA 25MG	COMP	GEOLAB	UN	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
267	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	FARMACE	UN	6000	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00
268	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRASCO	FRESENTIUS KABI	UN	6000	R\$ 5,01	R\$ 30.060,00
269	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	FARMACE	UN	6000	R\$ 5,93	R\$ 35.580,00

270	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	FRESENIUS KABI	UN	5000	R\$ 5,98	R\$ 29.900,00
276	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	LAPON	UN	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
281	TOPIRAMATO 25MG.	COMP	EMS	UN	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
288	VENLAFAXINA 75MG	COMP	TEUTO	UN	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
291	PREDINISOLONA XAROPE 50MG	FRASCO	FRESENIUS KABI	UN	3000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
293	GENTAMICINA 20mg/ml	AMPOLA	HYPOFARMA	UN	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
295	NOREPINEFRINA	AMPOLA	HYPOFARMA	UN	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
344	CLINDAMICINA 300mg	COMP	UNIAO QUIMICA	UN	5000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
349	TOPIRAMATO 100mg	COMP	EMS	UN	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
350	GLICLAZIDA 60mg.	COMP	EMS	UN	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
355	DIPIRONA XAROPE	FRASCO	NATULAB	UN	5000	R\$ 5,85	R\$ 29.250,00
366	QUETIAPINA 50mg	COMP	EUROFARMA	UN	15000	R\$ 2,84	R\$ 42.600,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 461.310,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e dez reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA

- Secretária de Saúde-

Contratante

Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 23.706.033/0001-57

LAISE DE LIMA PEIXOTO

CPF nº 055.084.634-45

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:656B60AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 012/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinélia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**, com seu nome fantasia (**DROGARIA LIMA**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.882.699/0001-72, com sede na R Rua Augusto Bailao Esq. C/Rua Major Garcia, s/n, Qd 02 Lt 01, Setor Progresso, Itaberai-GO, CEP: 76.630-000, neste ato representada por **Renan Batista de Lima e Souza**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutico, nascido na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás em 15/10/1984, filho de José Batista de Lima e Nuzimar de Souza Lima, portador da Carteira de Identidade 3498227 2ª via, expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF 698.919.311-53, residente e domiciliado na Rua Coronel José de Faria, sn, Qd. 12, Lt 15, Vila Progresso, Itaberaí, Goiás, CEP 76.630-000, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
18	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	MEDLEY / SANOFI	MEDLEY / SANOFI	15000	RS 0,06	RS 900,00
76	CEFTRIAXONA 500 MG	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	500	RS 5,03	RS 2.515,00
91	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	SANDOZ	SANDOZ	3000	RS 0,41	RS 1.230,00
133	DULOXETINA 60MG (CAPSULA)	COMP	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5000	RS 1,96	RS 9.800,00
220	NIMESULIDA 100MG	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	12000	RS 0,08	RS 960,00
228	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	TEUTO	TEUTO	30000	RS 0,05	RS 1.500,00
236	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	EMS	EMS	20000	RS 0,18	RS 3.600,00
247	PREGABALINA 75MG	COMP	MEDLEY / SANOFI	MEDLEY / SANOFI	40000	RS 0,26	RS 10.400,00
287	VENLAFAXINA 150MG	COMP	TEUTO	TEUTO	7000	RS 0,96	RS 6.720,00
303	PREGABALINA 150MG	COMP	TEUTO	TEUTO	2000	RS 0,44	RS 880,00
305	CETOPROFENO 50MG	AMPOLA	EMS	EMS	10000	RS 0,82	RS 8.200,00
343	LEVOFLOXACINO 750 mg	COMP	EUROFARMA	EUROFARMA	5000	RS 5,24	RS 26.200,00
373	RIVAROXABANA 10mg	COMP	GERMED	GERMED	500	RS 0,44	RS 220,00
374	RIVAROXABANA 20mg	COMP	ACHE/BIOSINTETICA	ACHE/BIOSINTETICA	500	RS 0,51	RS 255,00
Perfazendo um Valor Total de:		RS 73.380,00 (Setenta e três mil trezentos e oitenta reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.****4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA- Secretária de Saúde-
Contratante

Drogaria LIMA

CNPJ/MF sob o nº 08.882.699/0001-72

RENAN BATISTA DE LIMA E SOUZA

CPF 698.919.311-53

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:F60DC399**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

(Processo Administrativo nº 012/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinélia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com seu nome fantasia (**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.772.843/0001-28, com sede na Rua Cuiaba, nº 5018, Sala 02, Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP: 85.805-260, neste ato representada por **Jaqueline Alves Costa**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 10 de março de 1986, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03355343530, expedida pelo DETRAN-PR e do CPF nº 049.541.879-07, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, 1603, apto, 202 Bl.02, centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85810-041, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
44	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMP	EMS	EMS	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
320	VENAFLOLON 900/100MG	COMP	VITAMEDIC	VITAMEDIC	8000	R\$ 1,64	R\$ 13.120,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 15.620,00 (Quinze mil seiscentos e vinte reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.****4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA

- Secretária de Saúde –
Contratante

Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos

CNPJ/MF sob o n.º 34.772.843/0001-28

JAQUELINE ALVES COSTA

CPF n.º 049.541.879-07

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:5AF4D777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 012/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinélia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com seu nome fantasia (**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.772.843/0001-28, com sede na Rua Cuiaba, nº 5018, Sala 02, Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP: 85.805-260, neste ato representada por **Jaqueline Alves Costa**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 10 de março de 1986, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03355343530, expedida pelo DETRAN-PR e do CPF nº 049.541.879-07, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, 1603, apto, 202 Bl.02, centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85810-041, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
44	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMP	EMS	EMS	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
320	VENAFLOLON 900/100MG	COMP	VITAMEDIC	VITAMEDIC	8000	R\$ 1,64	R\$ 13.120,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 15.620,00 (Quinze mil seiscientos e vinte reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 11 de Julho de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA

- Secretária de Saúde –

Contratante

Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos

CNPJ/MF sob o n.º 34.772.843/0001-28

JAQUELINE ALVES COSTA

CPF nº 049.541.879-07

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:01C391DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 012/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica** do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, a Sra. **Edinelia Carneiro da Silva**, Portador da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, nº 59, centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58330-000, inscrita no CPF/MF 025.654.294-52, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com seu nome fantasia (**SHOPMED**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.097.573/0001-09, com sede na Avenida de Compostela, nº 351, Galpaoc, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.279-150, neste ato representada por **Marcos Cesar Portela Araujo**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/11/1968, residente e domiciliado na Alameda dos Jardins nº 408 - apartamento 2104 - Edf. Gardenia - Horto Bela Vista - CEP: 41.098-040, nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira nacional de habilitação nº 02160763125 - Detran/BA, e do CPF nº 381.519.875-53, Brasil, por doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS – Processo Licitatório nº 012/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	5000	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	2000	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
61	CARBAMAZEPINA 200MG.	COMP	TEUTO	TEUTO	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
69	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO 60ML	TEUTO	TEUTO	2000	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00
112	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	10000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
153	FLUOXETINA 20MG	COMP	TEUTO	TEUTO	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
155	FUROSEMIDA 10MG	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
172	HIDROCORTISONA 500MG/ML	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	5000	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 123.450,00 (Cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais).					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.****4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA- Secretária de Saúde-
Contratante

SHOPMED

CNPJ/MF sob o n.º 31.097.573/0001-09

MARCOS CESAR PORTELA ARAÚJO

CPF nº 381.519.875-53

Fornecedor

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS

Portaria: 089/2023

P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:AA85B4D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133

DISPENSA Nº 046/2024**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que entre os dias 12 a 16 de julho de 2024 estará recebendo cotação adicional de propostas de preços para contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 29 de julho de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Chocolate meio amargem Barra Confeiteiro – KG	UNIDADE	100		
2	Chocolate ao leite em Barra Cobertura – KG	UNIDADE	100		
3	Forma de Ovo de Páscoa P	UNIDADE	5		
4	Forma de Ovo de Páscoa M	UNIDADE	5		
5	Forma de Ovo de Páscoa G	UNIDADE	5		
6	Balões decorativos estrela	UNIDADE	20		
7	Balões decorativos corações	UNIDADE	20		
8	Sacolas personagens pacote c/10	PACOTE	30		
9	Balões canudo pct/com 25 unid	PACOTE	10		
10	Balão tamanho 9 pct/com 25 unid	PACOTE	50		
11	Balão tamanho 11 pct/com 25 unid	PACOTE	50		
12	Plumas finas	UNIDADE	50		

13	Plumas largas	UNIDADE	30		
14	Oculos de festa	UNIDADE	200		
15	Buzinas a gás	UNIDADE	25		
16	Máscaras carnavalesca plástica	UNIDADE	150		
17	Colar havaiano	UNIDADE	100		
18	Tiara decorada	UNIDADE	100		
19	Orelha de coelho	UNIDADE	25		
20	Coroa de Princesa	UNIDADE	25		
21	Serpentina	PACOTE	25		
22	Confete de papel 120g	PACOTE	25		
23	Espuma 240ml – neve artificial	UNIDADE	100		
24	Chapéu de festa	UNIDADE	50		
25	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate 1kg	PACOTE	50		
26	Jujuba 1 KG	PACOTE	30		
27	Amendoim Colorido 500g	PACOTE	30		
28	Caramelo 660g	PACOTE	20		
29	Pirulito do chaves	PACOTE	30		
30	Paçoquita 1kg 67 UND	PACOTE	20		
31	Bombons sortidos 450g	PACOTE	30		
32	Pipoca 10g (c/20und)	UNIDADE	30		
33	Paçoça 1KG 50 UND	PACOTE	30		
34	Sacola TNT	UNIDADE	500		
35	Feltro mt	METRO	25		
36	TNT decorado	METRO	25		
37	Pirulito pct c/50	PACOTE	25		
38	Balões Chinês	UNIDADE	25		
39	Pelotas pct c/50	PACOTE	25		
40	Estoura Confete	UNIDADE	20		
41	Arrupemba P	UNIDADE	20		
42	Arrupemba M	UNIDADE	20		
43	Cesta de palha M	UNIDADE	20		
44	Colher de pau decorada	UNIDADE	10		
45	Bandeirolas plástica	PACOTE	300		
46	Vassouras decoradas	UNIDADE	10		
47	Rolo decorados junino	UNIDADE	10		
48	Balões Juninos M	UNIDADE	20		
49	Balões Juninos G	UNIDADE	20		
50	Mini lembrancinhas junina	UNIDADE	50		
51	Junta (estopa) mt	METRO	50		
52	Espantalhos M	UNIDADE	20		
53	Mamulengos	UNIDADE	10		
54	Corantes alimentícios 25g	UNIDADE	10		
55	Cacau 50%	PACOTE	40		
56	Fitas Cetim 01	METRO	50		
57	Fitas Cetim 02	METRO	50		
58	Fitas Cetim 03	METRO	100		
59	Fitas Cetim 05	METRO	100		
60	Fitas Cetim 09	METRO	100		
61	Fita de Organza Fina	METRO	100		
62	Fita de Organza Grossa	METRO	100		
63	Perolas	METRO	10		
64	Manta dourada (strass) mt	METRO	20		
65	Manta de Espelho decorativa - mt	METRO	20		
66	Manta de meia perola mt	METRO	20		
67	Strass adesivo	METRO	20		
68	Torçal grosso liso	METRO	50		
69	Bicos de renda simples nº. 70	METRO	500		
70	Rosa para decoração diversas – cachos contendo no mínimo 5 unidade	UNIDADE	50		
71	Chapéu tema	UNIDADE	25		
72	Fitilho cx c/10	CAIXA	10		
73	Chapeco plástico P	UNIDADE	50		
74	Chapeco plástico M	UNIDADE	50		
75	Chapeco plástico G	UNIDADE	50		
76	Suporte p/bexiga	UNIDADE	20		
77	Açúcar colorido 300g	UNIDADE	10		
78	Açúcar fondant kg	UNIDADE	10		
79	Açúcar de Confeiteiro 500g	UNIDADE	20		
80	Açúcar impalpável sugar kg	UNIDADE	20		
81	Cereja 25 und	UNIDADE	20		
82	Cereja 50 und	UNIDADE	10		
83	Alcool cereais 250 ml	UNIDADE	10		
84	Saco para presente P	UNIDADE	25		
85	Saco para presente M	UNIDADE	25		
86	Saco para presente G	UNIDADE	25		
87	Papel seda PCT 100 UNID	PACOTE	10		
88	Palito para Churrasco pct c/50	PACOTE	40		
89	Palito para Picolé pct c/100	PACOTE	50		
90	Sacos para Hambúrger	UNIDADE	50		
91	Tiara lisa	UNIDADE	50		
92	Tiara grossa	UNIDADE	50		
93	Laços para embalagens	UNIDADE	250		
94	Palha de Bopp – 100g	PACOTE	80		
95	Base para artesanato 250 ml	UNIDADE	50		
96	Tinta PVA 100 ml	UNIDADE	30		
97	Verniz geral 100ml	UNIDADE	30		
98	Goma incolor	UNIDADE	30		
99	Argila de barro 1kg	PACOTE	20		
100	Painel de decoração infantil	UNIDADE	10		
101	Papel alumínio 75 cm 30 cm	UNIDADE	10		

102	Papel alumínio 75 cm 45 cm	UNIDADE	10		
103	Papel manteiga	UNIDADE	40		
104	Coco ralado de 500g	PACOTE	40		
105	Cereal crocante 500g	PACOTE	40		
106	Chantilly mix 1lts	UNIDADE	30		

2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

2.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3 – Das Obrigações da Contratada

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos em até 2 dias úteis de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 046/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2. Vencendo-se as certidões negativas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado de forma mensal a cada 30 dias, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente. O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:6D262C6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10022/2024

Aos 23 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO ME DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS, CONSTANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS NA EMBALAGEM.	THEOTO	PCT	100	6,39	639,00
10	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 16G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, Nº 16, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 16GA X 2,00IN 1,7 X 45MM. CX C/ 50 UNID	GAMMA	CX	20	36,63	732,60
15	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	MEDIX	UND	100	1,19	119,00
17	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, ROLETE PARA SORO, CORPO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, LOTE E FABRICAÇÃO, EQUIPO PARA INFUSÃO, ESTERILIZADO A OXÍDIO DE ETILENO, EMBALAGEM ÚNICA, REG DA ANVISA.	BIOBASE	UND	4000	1,14	4.560,00
18	ESCOVA CERVICAL PARA CITOLÓGICO	KOPLASTE	UND	1000	0,34	340,00
24	FIO MONONYLON Nº 2.0 COM AGULHA DE 3CM TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVOLÁVEL E REGISTRO NO MS, CONSTANDO NO ENVELOPE NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO, LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL EMITIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAIXA C/24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	20	30,99	619,80
29	FITA PARA AUTOCLAVE. ADESIVO DA FITA PARA AUTOCLAVE: À BASE DE RESINA E BORRACHA, COMPOSIÇÃO DA FITA PARA AUTOCLAVE: PAPEL CREPADO COR DA FITA, CREME CLARO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ÍNTEGRA 19MM X 30M	CIEX	UND	100	5,48	548,00
35	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO 7,5 – ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX. ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ, ADEQUADA AO USO. TIPO DA LUVA: PAR, UNIDADE DE COMPRA: PARES COMPLETOS: EM LÁTEX NATURAL RESISTENTE A TRAÇÃO, PORÉM QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL.	LIVE PLUS	PAR	300	1,42	426,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO 8,0 – ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX. ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ, ADEQUADA AO USO. TIPO DA LUVA: PAR, UNIDADE DE COMPRA: PARES COMPLETOS: EM LÁTEX NATURAL RESISTENTE A TRAÇÃO, PORÉM QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL.	LIVE PLUS	PAR	300	2,13	639,00
46	PVPI TÓPICO LITRO: DETERGENTE A 10% ANTI-SEPTICO A BASE DE PVPI CONTENDO TENSOATIVOS AGENTES UMECANTES COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE 1% DE IODO, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	VICPHARMA	LITRO	30	60,99	1.829,70
49	SCALP Nº 19, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURAS, BISEL TRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR	UND	500	0,28	140,00
50	SCALP Nº 21, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURAS, BISEL TRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR	UND	1000	0,24	240,00
51	SCALP Nº 23, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURAS, BISEL TRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR	UND	3000	0,24	720,00
52	SCALP Nº 25, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURAS, BISEL TRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR	UND	100	0,24	24,00
53	SCALP Nº 27, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE ALADO FLEXÍVEL COM PROTETOR DE AGULHA RESISTENTE, TUBO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DOBRADURAS, BISEL TRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO, CONECTADO COM TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR	UND	10	0,28	2,80
60	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	BIOBASE	UND	30	1,07	32,10
61	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 20	BIOBASE	UND	30	1,53	45,90
62	SONDA DE FOLEY Nº24 COM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C/ BALÃO DE 5ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, LISA, SILICONADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UND	50	3,22	161,00
63	SONDA DE FOLEY Nº14 COM DUAS VIAS – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C/ BALÃO DE 5ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, LISA, SILICONADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UND	20	3,23	64,60
64	SONDA DE FOLEY Nº16 COM DUAS VIAS – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C/ BALÃO DE 5ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, LISA, SILICONADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UND	20	3,22	64,40
65	SONDA DE FOLEY Nº18 COM DUAS VIAS – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C/ BALÃO DE 5ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, LISA, SILICONADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM	MEDIX	UND	20	3,23	64,60

	INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
66	SONDA DE FOLEY Nº20 COM DUAS VIAS – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C/ BALÃO DE 5ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALLEÁVEL, LISA, SILICONADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UND	50	3,22	161,00
67	SONDA DE FOLEY Nº22 COM DUAS VIAS, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	MEDIX	UND	50	0,90	45,00
68	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOBASE	UND	50	0,90	45,00
69	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOBASE	UND	50	1,00	50,00
70	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº14, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOBASE	UND	50	1,00	50,00
79	ESCOVA ASSEPSIA IODOPOVIDONA 100MG/ML	VICPHARMA	UND	50	4,99	249,50
80	GARROTE ELÁSTICO COM TRAVA	SUPERMEDY	UND	50	8,39	419,50
81	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 10 UNIDADES	Zi	CX	50	18,87	943,50
83	PINÇA MOSQUITO RETA 14 CM	6B	UND	30	33,24	997,20
84	PINÇA MOSQUITO CURVA 14 CM	6B	UND	30	36,99	1.109,70
85	PORTA AGULHA 14 CM	6B	UND	30	39,22	1.176,60
91	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURE ADULTO	VITALGOLD	UND	10	14,90	149,00
92	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURE INFANTIL	VITALGOLD	UND	10	14,90	149,00
100	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO	SUPERMEDY	UND	30	89,19	2.675,70
103	COLAR CERVICAL ADULTO	SP RESGATE	UND	10	18,49	184,90
104	COLAR CERVICAL INFANTIL	SP RESGATE	UND	10	18,49	184,90
108	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	ACCUMED PREMIUM	UND	30	172,99	5.189,70
109	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO	G TECH	UND	30	189,49	5.684,70
110	ADESIVO HIPOALÉRGICO, PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES	CRAL	CXS	50	17,83	891,50
111	ESTETOSCÓPIO	ACCUMED PREMIUM	UND	100	71,99	7.199,00
114	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LITROS (100 UNIDADES)	RAVA	PCT	20	29,88	597,60
122	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO 2.4MM DE ESPESSURA, COM RATAMENTO ANTI-RISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, VENTILAÇÃO INDIRETA, ARMAÇÃO EM SILICONE E ELÁSTICO DE MEMÓRIA AJUSTÁVEL.	EVOLUTION	UND	100	18,00	1.800,00
123	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOBASE	UND	50	0,87	43,50
124	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVEL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	BIOBASE	UND	50	0,79	39,50
TOTAL						42.048,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME.

09.478.023/0001-80

Item(s): 1 - 10 - 15 - 17 - 18 - 24 - 29 - 35 - 36 - 46 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 91 - 92 - 100 - 103 - 104 - 108 - 109 - 110 - 111 - 114 - 122 - 123 - 124.

Valor: R\$ 42.048,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 23 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES –

Prefeita

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 25.07.24

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11022/2024

Aos 23 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.829.339/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
77	TOUCA ELÁSTICA PACOTE C/100 UNIDADES. TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPOALERGÊNICA, BRANCA, 20 GRAMAS, MICRO PERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO). EMBALADOS EM CAIXA DISPENSER COM 100 UNIDADES.	PROPRIA	PCT	50	7,79	389,50
99	MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR N95	PROPRIA	UND	5000	0,47	2.350,00
101	PROPÉ DESCARTÁVEL EM TNT GRAMATURA 40 PC C/ 100 UND.	PROPRIA	PCT	50	9,55	477,50
TOTAL						3.217,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.

23.829.339/0001-09

Item(s): 77 - 99 - 101.

Valor: R\$ 3.217,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 23 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES –

Prefeita

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 25.07.24

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12022/2024

Aos 23 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro – São Domingos - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: EUOMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 27.985.664/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CAIXA COM 100 UND	MEDIX	CX	200	6,50	1.300,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM, PAREDE FINA, CAIXA CONTENDO 100UNIDADES.	MEDIX	CX	50	6,39	319,50
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CX C/12 FRASCOS CONTENDO 1000 ML CADA.	PROLINK	CX	600	55,82	33.492,00
5	ÁLCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL 70% PARA HIGIENIZAÇÃO CONTENDO 1000 ML	BELLOBELLA	UND	300	6,35	1.905,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	MELHORMED	ROLO	200	15,59	3.118,00
7	ATADURA DE CREPE 10 CM TECIDO 100% ALGODÃO 9 FIOS ELÁSTICA 60 CM DE COMPRIMENTO CM COR NATURAL, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES, COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ULTRATEXTIL	PCT	200	3,88	776,00
8	ATADURA DE CREPE 15 CM TECIDO 100% ALGODÃO 9 FIOS ELÁSTICA 60 CM DE COMPRIMENTO CM COR NATURAL, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES, COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ULTRATEXTIL	PCT	200	5,78	1.156,00
9	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 14G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, Nº 14, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 14GA X 2.00IN 2,1 X 45MM. CX C/ 50 UNID	GLOMED	CX	20	36,80	736,00
11	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 18G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO	GLOMED	CX	20	28,99	579,80

	SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, Nº 18, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 18GA X 1.88IN 1,3 X 45MM. CX C/ 50 UNID					
12	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 20G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, Nº 14, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 20GA X 1,1/4IN ,1,1 X 32MM. CX C/ 50 UNID	GLOMED	CX	30	28,99	869,70
13	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 22G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, Nº 22, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 22GA X 1.00IN, 0,9 X 25MM. CX C/ 50 UNID	GLOMED	CX	50	45,00	2.250,00
14	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH OU SIMILAR 24G. CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO SILICONADA, COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER DE VAIL ON OU POLIURETANO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, PROTETOR DE AGULHA, CATETER, CONECTOR LUER – LOCK TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, Nº 24, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 24GA X 0.75IN, 0,7 X 19MM. CX C/ 50 UNID	GLOMED	CX	40	50,00	2.000,00
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO IL	PROLINK	LITRO	80	18,00	1.440,00
19	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGENICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MISSNER	UND	200	8,50	1.700,00
20	ESPÁTULA AYRES	TEOTHO	UND	1000	9,10	9.100,00
21	ESPÉCULO G	KOLPLAST	UND	500	1,69	845,00
22	ESPÉCULO M	KOLPLAST	UND	1000	1,45	1.450,00
23	ESPÉCULO P	KOLPLAST	UND	1000	1,29	1.290,00
25	FIO MONONYLON Nº 3.0 COM AGULHA DE 3CM CILÍNDRICA CORTANTE, EVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVOLÁVEL E REGISTRO NO MS, CONSTANDO NO ENVELOPE NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL EMITIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAIXA C/24 UNIDADES.	MEDIX	CX	20	27,98	559,60
26	FIO MONONYLON Nº 3.0 COM AGULHA DE 3CM TRIANGULAR CORTANTE, EVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVOLÁVEL E REGISTRO NO MS, CONSTANDO NO ENVELOPE NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL EMITIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAIXA C/24 UNIDADES.	MEDIX	CX	20	27,98	559,60
27	FIO MONONYLON Nº 4.0 COM AGULHA DE 3CM CILÍNDRICA CORTANTE, EVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVOLÁVEL E REGISTRO NO MS, CONSTANDO NO ENVELOPE NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL EMITIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAIXA C/24 UNIDADES.	MEDIX	CX	20	27,98	559,60
28	FIO MONONYLON Nº 4.0 COM AGULHA DE 3CM TRIANGULAR CORTANTE, EVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVOLÁVEL E REGISTRO NO MS, CONSTANDO NO ENVELOPE NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL EMITIDO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAIXA C/24 UNIDADES.	MEDIX	CX	20	27,90	558,00
30	GAZE TIPO ROLO APLICAÇÃO HOSPITALAR CONTENDO 500G/13FIOS/CM2	ULTRATEXTEL	ROLO	500	18,69	9.345,00
31	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AFIADA E POLIDA, CX C/100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	CX	30	24,69	740,70
32	LÂMINA FOSCA PARA EXAME LABORATORIAL CAIXA C/50 UNIDADES	MEDIX	CX	40	6,50	260,00
33	LIDOCAÍNA 2% GELEIA, APRESENTAÇÃO BISNAGA C/30G	PHARLAB	BISNAGA	50	6,61	330,50
34	LIDOCAÍNA 2%, APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 20 ML, CAIXA C/10 UNIDADES.	HIPOLABOR	CX	15	84,35	1.265,25
37	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	MEDIX	CX	200	16,90	3.380,00
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	MEDIX	CX	500	16,90	8.450,00
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO (P), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE.	MEDIX	CX	500	21,90	10.950,00

40	MÁSCARA CIRÚRGICA CAMADA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX/50	FORTHEALTH	CX	1000	3,40	3.400,00
41	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	HARBO MEDICAL	ROLO	20	48,90	978,00
42	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	HARBO MEDICAL	ROLO	20	73,99	1.479,80
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	HARBO MEDICAL	ROLO	10	98,90	989,00
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M	HARBO MEDICAL	ROLO	10	122,99	1.229,90
45	PAPEL LENÇOL	PLUMAX	ROLO	100	7,35	735,00
47	SABÃO LIQUIDO ANTISSEPTICO C/ CLOREXIDINA 2% IL	VICPHARMA	LITRO	50	27,03	1.351,50
48	SABONETE LÍQUIDO DETERGENTE, SOLUÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, EMBALAGEM COM 1000ML	VICPHARMA	LITRO	50	25,00	1.250,00
54	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01ML COM AGULHA 25X7, COM AGULHA ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100	19,50	1.950,00
55	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML COM AGULHA 25X7, COM AGULHA ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE,	MEDIX	CX	100	18,00	1.800,00

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
56	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML COM AGULHA 25X7, COM AGULHA ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100	20,00	2.000,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA 25X7, COM AGULHA ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100	32,90	3.290,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 13X0,45, COM AGULHA ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTADA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	30	19,00	570,00
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, CAIXA CONTENDO 24 BOLSAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA	FARMACE	CX	200	152,70	30.540,00
73	SORO GLICOFISIOLÓGICO, CAIXA CONTENDO 24 BOLSAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA	FARMACE	CX	100	156,69	15.669,00
74	SORO GLICOSADO, CAIXA CONTENDO 24 BOLSAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA	FRESENIUS	CX	100	154,50	15.450,00
75	SORO RINGER, CAIXA CONTENDO 24 BOLSAS PLÁSTICAS COM 500ML CADA	HALEXISTAR	CX	100	200,00	20.000,00
76	TIRAS PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA C/50 TIRAS	ONCALL	UND	300	22,69	6.807,00
78	GEL CONDUTOR 5KG INCOLOR	CONTATOGEL	UND	10	35,00	350,00
82	ESPARADRAPO MICROPOROS BRANCO	MISSNER	UND	200	14,50	2.900,00
86	SERINGA DE INSULINA 0,45X13MM CAIXA C/100 UND.	MEDIX	UND	100	18,00	1.800,00
87	CAIXA DESCARTEX 13 LITROS.	DESCARBOX	UND	300	6,90	2.070,00
90	BOLSA COLETORA DE URINA	GLOMED	UND	100	5,26	526,00
94	CATGUT CROMADO 3-0 (COM AGULHA)	DONATI	CX	10	100,00	1.000,00
95	CATGUT CROMADO 2-0 (COM AGULHA)	DONATI	CX	10	106,00	1.060,00
96	COLPOFIX FIXADOR CELULAR	KOLPLAST	UND	50	12,00	600,00
98	TERMÔMETRO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UND	20	17,50	350,00
102	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40 PACOTE C/ 10 UND.	FORTHEALTH	PCT	300	18,00	5.400,00
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, CAIXA CONTENDO 24 BOLSAS PLÁSTICAS COM 100 ML CADA	FARMACE	CX	100	102,00	10.200,00
107	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE EM NYLON COM FECHO VELCRO ADULTO	SOLIDOR	UND	50	59,69	2.984,50
115	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS (100 UNIDADES)	DONAPACK	PCT	30	35,00	1.050,00
TOTAL						241.064,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts.

124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 27.985.664/0001-03

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 -
 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 -
 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 -
 47 - 48 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 -
 78 - 82 - 86 - 87 - 90 - 94 - 95 - 96 - 98 - 102 - 105 - 107
 - 115.

Valor: R\$ 241.064,95

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 23 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES –

Prefeita

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **25.07.24**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 13022/2024

Aos 23 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 38.405.762/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
112	PINÇA CHERON, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, UTERINA, 25 CM	ORION	UND	10	75,00	750,00
116	PINÇA KELLY RETA 14 CM	ORION	UND	30	39,32	1.179,60
117	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	ORION	UND	30	39,37	1.181,10
118	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA	ORION	UND	30	35,00	1.050,00
119	TESOURA MAYO RETA. 15 CM	ORION	UND	30	44,81	1.344,30
TOTAL						5.505,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

38.405.762/0001-40

Item(s): 112 - 116 - 117 - 118 - 119.

Valor: R\$ 5.505,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 23 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES –

Prefeita

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - 25.07.24

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:7190932A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 022/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - avental impermeável em PVC, com tirantes para amarrar, tamanho médio aproximadamente 1,20x60cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Avental impermeável em PVC	TATICO	50	513,00
Item: 0002 - bacia plástica grande, resistente, capacidade 35 l - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 34,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	bacia plástica grande, resistente	Vonder	10	150,00
Item: 0003 - bacia plástica média capacidade 15l - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	bacia plástica média capacidade 15l	Vonder	10	105,00
Item: 0004 - bacia plástica pequena capacidade 10l - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	bacia plástica pequena capacidade 10l	Vonder	10	57,50
Item: 0005 - balde com tampa capacidade 40lt em material plástico resistente - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 65,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RV COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (34.175.047/0001-08)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	40L	PLASTEX	50	1.999,50
Item: 0006 - balde em plástico resistente c/ alça de metal capacidade 12 l - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	balde em plástico resistente c/ alça	Vonder	50	350,00
Item: 0007 - banheira para bebê plástica com capacidade 20l sem suporte - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 54,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	banheira para bebê plástica	Vonder	15	315,00
Item: 0008 - bico para mamadeira de silicone c/ 02 und - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	bico para mamadeira de silicone c/ 02 u	Neopan	100	700,00
Item: 0009 - bobina de saco transparente 25x35 cap 3kg rolo 500 und - Quantidade: 710 Rolo - Valor Referência: 34,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	bobina de saco transparente 25x35 cap 3k	Roll bag	710	10.650,00
Item: 0010 - bobina de saco transparente 35x45 cap 5 kg rolo com 500 und - Quantidade: 710 Rolo - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	bobina de saco transparente 35x45 cap 5k	Roll bag	710	11.715,00
Item: 0011 - bobina de saco transparente 35x50 cap 7kg rolo 500 und - Quantidade: 710 Rolo - Valor Referência: 76,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	bobina de saco transparente 35x50 cap 7k	Roll bag	710	17.750,00
Item: 0012 - colher refeição descartável pct c/ 50 und - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	colher refeição descartável pct c/ 50 un	STRANEPLAST	1.200	4.644,00
Item: 0013 - colher sobremesa descartável pct c/ 50 und - Quantidade: 1.550 Pacote - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	colher sobremesa descartável pct c/ 50un	Strawplast	1.550	5.301,00
Item: 0014 - copo plástico descartável 50 ml emb. c/ 100 und - Quantidade: 3.150 Pacote - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	descartável 50 ml emb. c/ 100 und	CRISTAL COPO	3.150	7.119,00
Item: 0015 - copo plástico descartável capacidade 150 ml emb c/ 100 und - Quantidade: 3.150 Pacote - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	capacidade 150 ml emb c/ 100 und	CRISTAL COPO	3.150	13.135,50
Item: 0016 - copo plástico descartável capacidade 180 ml emb c/ 100 und - Quantidade: 3.150 Pacote - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	copo plástico descartável capacidade 180	Cristalcopo	3.150	11.686,50
Item: 0017 - copo plástico descartável capacidade 200 ml emb c/ 50 und - Quantidade: 5.250 Pacote - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	copo plástico descartável capacidade 200	Cristalcopo	5.250	25.462,50
Item: 0018 - faca refeição descartável pct c/ 50 und - Quantidade: 1.220 Pacote - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	faca refeição descartável pct c/ 50 und	Strawplast	1.220	3.660,00
Item: 0019 - faca sobremesa descartável pct c/ 50 und - Quantidade: 1.100 Pacote - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	faca sobremesa descartável pct c/ 50 und	Strawplast	1.100	4.290,00
Item: 0020 - fósforo caixa pequena, pacote c/ 20 maços - Quantidade: 510 Pacote - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	fósforo caixa pequena, pacote c/ 20 maço	ARGOS	510	1.820,70
Item: 0021 - fralda descartável infantil tam g com 24 unidades - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 36,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.836.567/0001-80)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	G	LIFE KIDS	1.000	21.000,00
Item: 0022 - fraldas descartável infantil tam xg com 14 unidades - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 35,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.836.567/0001-80)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	XG	LIFE KIDS	1.000	12.000,00
Item: 0023 - fralda descartável infantil tam m com 36 unidades - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 46,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	fralda descartável infantil tam m com 36	Personal	1.000	19.000,00
Item: 0024 - fraldas descartável infantil tam p com 24 unidades - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 35,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	infantil tam p com 24 unidades	PERSONAL	1.000	15.850,00

Item: 0025 - garfo refeição descartável pct c/ 50 und - Quantidade: 1.220 Pacote - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	garfo refeição descartável pct c/ 50 und	Strawplast	1.220	5.368,00
Item: 0026 - garfo sobremesa descartável pct c/ 50 und - Quantidade: 1.100 Pacote - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	garfo sobremesa descartável pct c/ 50 un	Strawplast	1.100	4.103,00
Item: 0027 - guardanapo desc. 24x 22 cm c/ 50 unid - Quantidade: 9.300 Pacote - Valor Referência: 2,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	guardanapo desc. 24x 22 cm c/ 50 unid	Cheff	9.300	13.950,00
Item: 0028 - luva de borracha antiderrapante tamanho g - Quantidade: 1.400 Par - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	luva de borracha antiderrapante tamanho g	Imbatex	1.400	3.360,00
Item: 0029 - luva de borracha antiderrapante tamanho m - Quantidade: 1.400 Par - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	luva de borracha antiderrapante tamanho m	Imbatex	1.400	3.360,00
Item: 0030 - luva plástica transparente pacote c/ 100 unidades - Quantidade: 690 Pacote - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	luva plástica transparente pacote c/ 100	Talge	690	2.208,00
Item: 0031 - palito de dente, embalagem com 100 unidades - Quantidade: 410 Caixa - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	palito de dente, embalagem com 100 unida	THEOTO	410	492,00
Item: 0032 - papel filme em rolo 40 cm - Quantidade: 1.750 Unidade - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	papel filme em rolo 40 cm	Tecfilm	1.750	11.375,00
Item: 0033 - papel higiênico folha dupla - qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros), na cor branca, pacote c/ 4 rolos - Quantidade: 2.650 Pacote - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	papel higiênico folha duplapacote c/4 rl	Fofinho	2.650	16.695,00
Item: 0034 - papel toalha bobina branco 20cm x 200m c/02 un. 100% celulose, 1000 folhas - Quantidade: 18.000 Pacote - Valor Referência: 6,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	20cm x 200m c/02 un. 100% celulose, 1000	MALU	18.000	108.000,00
Item: 0035 - prato descartável fundo 12 pct. c/ 10 und - Quantidade: 2.990 Pacote - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	prato descartável fundo 12 pct. c/ 10 un	Cristalcopo	2.990	3.737,50
Item: 0036 - prato descartável fundo 21 pct. c/ 10 und - Quantidade: 2.990 Pacote - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	prato descartável fundo 21 pct. c/ 10 un	CRISTAL COPO	2.990	7.475,00
Item: 0037 - prato descartável fundo 23 pct. c/ 10 und - Quantidade: 2.990 Pacote - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	prato descartável fundo 23 pct. c/ 10 un	Cristalcopo	2.990	11.332,10
Item: 0038 - prato descartável fundo 15 pct. c/ 10 und - Quantidade: 2.990 Pacote - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	prato descartável fundo 15 pct. c/ 10 un	Cristalcopo	2.990	4.933,50
Item: 0039 - prato descartável raso 12 pct. c/ 10 und - Quantidade: 2.990 Pacote - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	prato descartável raso 12 pct. c/ 10 und	CRISTAL COPO	2.990	5.980,00
Item: 0040 - prato descartável raso 15 pct. c/ 10 und - Quantidade: 2.990 Pacote - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	prato descartável raso 15 pct. c/ 10 und	Cristalcopo	2.990	4.186,00
Item: 0041 - prato descartável raso 18 pct. c/ 10 und - Quantidade: 2.990 Pacote - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	prato descartável raso 18 pct. c/ 10 und	CRISTAL COPO	2.990	7.325,50
Item: 0042 - prato descartável raso 21pct. c/ 10 und - Quantidade: 2.990 Pacote - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	0041prato descartável raso 18 pct. c/ 10	Cristalcopo	2.990	8.372,00
Item: 0043 - saco para lixo preto 50 l pt c/ 10 unid - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	saco para lixo preto 50 l pt c/ 10 unid	CLEAN	3.000	6.150,00
Item: 0044 - saco para lixo preto 100 l pct 10 und - Quantidade: 3.100 Pacote - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	saco para lixo preto 100 l pct 10 und	Condor	3.100	11.718,00
Item: 0045 - saco para lixo preto 200 l pct 10 und - Quantidade: 3.100 Pacote - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	saco para lixo preto 200 l pct 10 und	CLEAN	3.100	18.197,00
Item: 0046 - sacola plástica branca 24/34 - Quantidade: 460 Quilo - Valor Referência: 17,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	sacola plástica branca 24/34	Reciclar	460	7.935,00
Item: 0047 - sacola plástica branca 40/50 - Quantidade: 460 Quilo - Valor Referência: 18,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	sacola plástica branca 40/50	Reciclar	460	8.091,40
Item: 0048 - sacola plástica branca 45/60 - Quantidade: 460 Quilo - Valor Referência: 19,14					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 26/07/2024 - 12:47:02 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	sacola plástica branca 45/60	Reciclar	460	8.091,40

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8B43C0B7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 022/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - avental impermeável em PVC, com tirantes para amarrar, tamanho médio aproximadamente 1,20x60cm - Avental impermeável em PVC - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	Avental impermeável em PVC	50 Unidade	10,26	513,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0002 - bacia plástica grande, resistente, capacidade 35 l - bacia plástica grande, resistente - Valor Referência: 34,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	bacia plástica grande, resistente	10 Unidade	15,00	150,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0003 - bacia plástica média capacidade 15l - bacia plástica média capacidade 15l - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	bacia plástica média capacidade 15l	10 Unidade	10,50	105,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0004 - bacia plástica pequena capacidade 10l - bacia plástica pequena capacidade 10l - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	bacia plástica pequena capacidade 10l	10 Unidade	5,75	57,50	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0005 - balde com tampa capacidade 40l em material plástico resistente - 40L - Valor Referência: 65,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RV COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	40L	50 Unidade	39,99	1.999,50	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0006 - balde em plástico resistente c/ alça de metal capacidade 12 l - balde em plástico resistente c/ alça - Valor Referência: 13,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	balde em plástico resistente c/ alça	50 Unidade	7,00	350,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0007 - banheira para bebê plástica com capacidade 20l sem suporte - banheira para bebê plástica - Valor Referência: 54,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	banheira para bebê plástica	15 Unidade	21,00	315,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0008 - bico para mamadeira de silicone c/ 02 und - bico para mamadeira de silicone c/ 02 u - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	bico para mamadeira de silicone c/ 02 u	100 Pacote	7,00	700,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0009 - bobina de saco transparente 25x35 cap 3kg rolo 500 und - bobina de saco transparente 25x35 cap 3k - Valor Referência: 34,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	bobina de saco transparente 25x35 cap 3k	710 Rolo	15,00	10.650,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0010 - bobina de saco transparente 35x45 cap 5 kg rolo com 500 und - bobina de saco transparente 35x45 cap 5k - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	bobina de saco transparente 35x45 cap 5k	710 Rolo	16,50	11.715,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0011 - bobina de saco transparente 35x50 cap 7kg rolo 500 und - bobina de saco transparente 35x50 cap 7k - Valor Referência: 76,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	bobina de saco transparente 35x50 cap 7k	710 Rolo	25,00	17.750,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0012 - colher refeição descartável pct c/ 50 und - colher refeição descartável pct c/ 50 un - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	colher refeição descartável pct c/ 50 un	1.200 Pacote	3,87	4.644,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0013 - colher sobremesa descartável pct c/ 50 und - colher sobremesa descartável pct c/ 50un - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	colher sobremesa descartável pct c/ 50un	1.550 Pacote	3,42	5.301,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0014 - copo plástico descartável 50 ml emb. c/ 100 und - descartável 50 ml emb. c/ 100 und - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	descartável 50 ml emb. c/ 100 und	3.150 Pacote	2,26	7.119,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0015 - copo plástico descartável capacidade 150 ml emb c/ 100 und - capacidade 150 ml emb c/ 100 und - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	capacidade 150 ml emb c/ 100 und	3.150 Pacote	4,17	13.135,50	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0016 - copo plástico descartável capacidade 180 ml emb c/ 100 und - copo plástico descartável capacidade 180 - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	copo plástico descartável capacidade 180	3.150 Pacote	3,71	11.686,50	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0017 - copo plástico descartável capacidade 200 ml emb c/ 50 und - copo plástico descartável capacidade 200 - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	copo plástico descartável capacidade 200	5.250 Pacote	4,85	25.462,50	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0018 - faca refeição descartável pct c/ 50 und - faca refeição descartável pct c/ 50 und - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	faca refeição descartável pct c/ 50 und	1.220 Pacote	3,00	3.660,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0019 - faca sobremesa descartável pct c/ 50 und - faca sobremesa descartável pct c/ 50 und - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	faca sobremesa descartável pct c/ 50 und	1.100 Pacote	3,90	4.290,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0020 - fósforo caixa pequena, pacote c/ 20 maços - fósforo caixa pequena, pacote c/ 20 maço - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	fósforo caixa pequena, pacote c/ 20 maço	510 Pacote	3,57	1.820,70	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0021 - fralda descartável infantil tam g com 24 unidades - G - Valor Referência: 36,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	G	1.000 Pacote	21,00	21.000,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0022 - fraldas descartável infantil tam xg com 14 unidades - XG - Valor Referência: 35,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	XG	1.000 Pacote	12,00	12.000,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0023 - fralda descartável infantil tam m com 36 unidades - fralda descartável infantil tam m com 36 - Valor Referência: 46,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	fralda descartável infantil tam m com 36	1.000 Pacote	19,00	19.000,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0024 - fraldas descartável infantil tam p com 24 unidades - infantil tam p com 24 unidades - Valor Referência: 35,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	infantil tam p com 24 unidades	1.000 Pacote	15,85	15.850,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0025 - garfo refeição descartável pct c/ 50 und - garfo refeição descartável pct c/ 50 und - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	garfo refeição descartável pct c/ 50 und	1.220 Pacote	4,40	5.368,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0026 - garfo sobremesa descartável pct c/ 50 und - garfo sobremesa descartável pct c/ 50 und - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	garfo sobremesa descartável pct c/ 50 und	1.100 Pacote	3,73	4.103,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0027 - guardanapo desc. 24x 22 cm c/ 50 unid - guardanapo desc. 24x 22 cm c/ 50 unid - Valor Referência: 2,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	guardanapo desc. 24x 22 cm c/ 50 unid	9.300 Pacote	1,50	13.950,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0028 - luva de borracha antiderrapante tamanho g - luva de borracha antiderrapante tamanhog - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	luva de borracha antiderrapante tamanhog	1.400 Par	2,40	3.360,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0029 - luva de borracha antiderrapante tamanho m - luva de borracha antiderrapante tamanhom - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	luva de borracha antiderrapante tamanhom	1.400 Par	2,40	3.360,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0030 - luva plástica transparente pacote c/ 100 unidades - luva plástica transparente pacote c/ 100 - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	luva plástica transparente pacote c/ 100	690 Pacote	3,20	2.208,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0031 - palito de dente, embalagem com 100 unidades - palito de dente, embalagem com 100 unida - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	palito de dente, embalagem com 100 unida	410 Caixa	1,20	492,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0032 - papel filme em rolo 40 cm - papel filme em rolo 40 cm - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	papel filme em rolo 40 cm	1.750 Unidade	6,50	11.375,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0033 - papel higiênico folha dupla - qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros), na cor branca, pacote c/ 4 rolos - papel higiênico folha duplapacote c/4 rl - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	papel higiênico folha duplapacote c/4 rl	2.650 Pacote	6,30	16.695,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0034 - papel toalha bobina branco 20cm x 200m c/02 un. 100% celulose. 1000 folhas - 20cm x 200m c/02 un. 100% celulose. 1000 - Valor Referência: 6,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	20cm x 200m c/02 un. 100% celulose. 1000	18.000 Pacote	6,00	108.000,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0035 - prato descartável fundo 12 pct. c/ 10 und - prato descartável fundo 12 pct. c/ 10 un - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	prato descartável fundo 12 pct. c/ 10 un	2.990 Pacote	1,25	3.737,50	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0036 - prato descartável fundo 21 pct. c/ 10 und - prato descartável fundo 21 pct. c/ 10 un - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	prato descartável fundo 21 pct. c/ 10 un	2.990 Pacote	2,50	7.475,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0037 - prato descartável fundo 23 pct. c/ 10 und - prato descartável fundo 23 pct. c/ 10 un - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	prato descartável fundo 23 pct. c/ 10 un	2.990 Pacote	3,79	11.332,10	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0038 - prato descartável fundo 15 pct. c/ 10 und - prato descartável fundo 15 pct. c/ 10 un - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	prato descartável fundo 15 pct. c/ 10 un	2.990 Pacote	1,65	4.933,50	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0039 - prato descartável raso 12 pct. c/ 10 und - prato descartável raso 12 pct. c/ 10 un - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	prato descartável raso 12 pct. c/ 10 un	2.990 Pacote	2,00	5.980,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0040 - prato descartável raso 15 pct. c/ 10 und - prato descartável raso 15 pct. c/ 10 un - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	prato descartável raso 15 pct. c/ 10 un	2.990 Pacote	1,40	4.186,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0041 - prato descartável raso 18 pct. c/ 10 und - prato descartável raso 18 pct. c/ 10 un - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	prato descartável raso 18 pct. c/ 10 un	2.990 Pacote	2,45	7.325,50	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0042 - prato descartável raso 21pct. c/ 10 und - 0041prato descartável raso 18 pct. c/ 10 - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	0041prato descartável raso 18 pct. c/ 10	2.990 Pacote	2,80	8.372,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

0043 - saco para lixo preto 50 l pt c/ 10 und - saco para lixo preto 50 l pt c/ 10 und - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	saco para lixo preto 50 l pt c/ 10 und	3.000 Unidade	2,05	6.150,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0044 - saco para lixo preto 100 l pct 10 und - saco para lixo preto 100 l pct 10 und - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	saco para lixo preto 100 l pct 10 und	3.100 Pacote	3,78	11.718,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0045 - saco para lixo preto 200 l pct 10 und - saco para lixo preto 200 l pct 10 und - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	saco para lixo preto 200 l pct 10 und	3.100 Pacote	5,87	18.197,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0046 - sacola plástica branca 24/34 - sacola plástica branca 24/34 - Valor Referência: 17,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	sacola plástica branca 24/34	460 Quilo	17,25	7.935,00	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0047 - sacola plástica branca 40/50 - sacola plástica branca 40/50 - Valor Referência: 18,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	sacola plástica branca 40/50	460 Quilo	17,59	8.091,40	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0048 - sacola plástica branca 45/60 - sacola plástica branca 45/60 - Valor Referência: 19,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	sacola plástica branca 45/60	460 Quilo	17,59	8.091,40	Homologado em 26/07/2024 12:47:19 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7F4F34D9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024

Aos 29 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3052, de 27 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3053, de 28 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3135, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes UNIVERSITÁRIOS conforme itinerário correspondente, com utilização de veículo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

VENCEDOR: 49.157.243 SARAH RAQUEL PEREIRA DE SOUZA					
CNPJ: 49.157.243/0001-27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Veículo Tipo Ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 50 passageiros, cabinado, banheiro interno, para trafegar na rota: Sapé á João Pessoa – Faculdades UNIPE, UFPB, UNIESP, FACULDADE INTERNACIONAL CIDADE; de segunda a sexta, conforme a necessidade no turno da manhã, tarde ou noite até 162 km. Abastecimento, manutenção e motorista por conta do contratado; tacógrafo aferido e atendimento a todas as exigências contidas nas normas do CONTRAN.	KM	42768	3,50	149.688,00
4	Veículo Tipo Ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 50 passageiros, cabinado, banheiro interno, para trafegar na rota: Sapé á João Pessoa – Faculdades UNIPE e UFPB, UEPB, IFPB, UNIESP, NASSAU, UNIP, FESVIP E TRES MARIAS; de segunda a sexta, conforme a necessidade no turno da manhã, tarde ou noite até 175 km. Abastecimento, manutenção e motorista por conta do contratado; tacógrafo aferido e atendimento a todas as exigências contidas nas normas do CONTRAN.	KM	46200	3,50	161.700,00
5	Veículo Tipo Ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 50 passageiros, cabinado, banheiro interno, para trafegar na rota: Sapé á João Pessoa – Faculdades UNIPE e UFPB, UEPB, IFPB, UNIESP, NASSAU, UNIP, FESVIP E TRES MARIAS; de segunda a sexta, conforme a necessidade no turno da manhã, tarde ou noite até 175 km. Abastecimento, manutenção e motorista por conta do contratado; tacógrafo aferido e atendimento a todas as exigências contidas nas normas do CONTRAN.	KM	46200	3,50	161.700,00
6	Veículo Tipo Ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 50 passageiros, cabinado, banheiro interno, para trafegar na rota: Sapé a Guarabira – IFPB,UEPB e EESAP; de segunda a sexta conforme a necessidade no turno da manhã, tarde ou noite até 105 km. Abastecimento, manutenção e motorista por conta do contratado; tacógrafo aferido e atendimento a todas as exigências contidas nas normas do CONTRAN.	KM	27720	3,50	97.020,00
7	Veículo Tipo Ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 50 passageiros, cabinado, banheiro interno, para trafegar na rota: Sapé a Guarabira – IFPB,UEPB e EESAP; de segunda a sexta conforme a necessidade no turno da manhã, tarde ou noite até 105 km. Abastecimento, manutenção e motorista por conta do contratado; tacógrafo aferido e atendimento a todas as exigências contidas nas normas do CONTRAN.	KM	27720	3,50	97.020,00
8	Veículo Tipo Ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 50 passageiros, cabinado, banheiro interno, para trafegar na rota: Sapé a Guarabira – IFPB,UEPB e EESAP; de segunda a sexta conforme a necessidade no turno da manhã, tarde ou noite até 105 km. Abastecimento, manutenção e motorista por conta do contratado; tacógrafo aferido e atendimento a todas as exigências contidas nas normas do CONTRAN.	KM	27720	3,50	97.020,00
TOTAL					764.148,00

VENCEDOR: AMANDA DA SILVA DIAS PRADO					
CNPJ: 30.732.149/0001-26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo Tipo Ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 50 passageiros, cabinado, banheiro interno, para trafegar	KM	42768	3,23	138.140,64

	na rota: Sapé á João Pessoa – Faculdades UNIPE, UFPB, UNIESP, FACULDADE INTERNACIONAL CIDADE; de segunda a sexta, conforme a necessidade no turno da manhã, tarde ou noite até 162 km. Abastecimento, manutenção e motorista por conta do contratado; tacógrafo aferido e atendimento a todas as exigências contidas nas normas do CONTRAN.				
2	Veículo Tipo Ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 50 passageiros, cabinado, banheiro interno, para trafegar na rota: Sapé á João Pessoa – Faculdades UNIPE, UFPB, UNIESP, FACULDADE INTERNACIONAL CIDADE; de segunda a sexta, conforme a necessidade no turno da manhã, tarde ou noite até 162 km. Abastecimento, manutenção e motorista por conta do contratado; tacógrafo aferido e atendimento a todas as exigências contidas nas normas do CONTRAN.	KM	42768	3,23	138.140,64
TOTAL					276.281,28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 49.157.243 SARAH RAQUEL PEREIRA DE SOUZA.

49.157.243/0001-27

Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 764.148,00

- AMANDA DA SILVA DIAS PRADO.

30.732.149/0001-26

Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 276.281,28

Total: R\$ 1.040.429,28

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 29 de Julho de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8283FEE5

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo														
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57														
AV BALDUINO GUEDES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														Demonstrativo Consolidado
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.209.159,56	3.519.219,37	3.761.692,55	4.374.550,25	4.111.551,23	5.247.427,24	4.352.230,80	3.922.831,27	3.369.074,50	3.038.545,24	4.532.310,15	3.606.846,77	48.045.438,93	43.773.426,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.414.525,18	1.099.803,57	794.761,57	1.927.067,56	1.028.187,26	599.069,24	948.080,73	413.875,00	248.592,49	134.784,89	299.662,48	121.549,41	9.029.959,38	4.178.459,14
IPTU	443,14	226,75	183,58	81,75	772,32	117,60	459,00	181,50	0,00	0,00	145.828,29	4.352,69	152.646,62	150.821,48
ISS	1.364.291,36	1.051.487,50	700.469,08	1.869.756,27	94.948,39	219.456,54	730.759,60	175.623,19	150.177,90	75.272,61	97.178,87	51.356,56	6.580.777,87	3.235.784,87
ITBI	3.920,00	300,00	0,00	0,00	320,00	400,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.940,00	36.539,00
IRRF	44.775,68	47.407,57	55.998,29	56.867,04	61.316,89	359.915,97	62.540,91	56.022,59	94.661,29	59.132,81	55.428,35	55.847,46	1.009.914,85	383.633,41
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	1.095,00	381,75	38.110,62	362,50	870.829,66	19.179,13	152.321,22	182.047,72	3.753,30	379,47	1.226,97	9.992,70	1.279.680,04	371.680,38
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.281,14	61.314,32	56.268,19	53.811,83	49.074,17	69.907,05	37.673,72	50.667,63	180.766,74	33.809,68	172.631,52	31.003,24	859.209,23	601.964,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.281,14	61.314,32	56.268,19	53.811,83	49.074,17	69.907,05	37.673,72	50.667,63	180.766,74	33.809,68	172.631,52	31.003,24	859.209,23	592.430,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.534,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.730.226,19	2.358.101,48	2.909.462,79	2.393.670,86	3.025.832,67	4.578.349,41	3.330.660,55	3.458.192,46	2.939.715,27	2.859.933,96	4.070.016,15	3.453.610,57	38.107.772,36	38.934.848,98
Cota-Parte do FPM	1.550.078,68	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.658.060,88	2.068.302,92	1.428.394,67	1.942.041,69	1.210.843,14	1.269.986,16	1.477.429,48	1.586.495,84	17.336.465,35	14.887.481,00
Cota-Parte do ICMS	263.119,26	352.753,94	299.896,49	301.956,32	387.128,73	406.922,62	385.792,59	351.718,36	335.505,28	382.927,39	351.165,74	332.923,42	4.151.810,14	3.124.819,00
Cota-Parte do IPVA	18.047,36	19.482,60	25.665,68	12.768,12	17.398,15	16.124,18	18.081,09	21.301,12	13.849,93	26.451,20	25.256,78	29.771,31	244.197,52	186.935,00
Cota-Parte do ITR	19,41	24,95	839,95	771,84	44,11	20,11	104,39	0,00	58,69	119,42	19,05	176,56	2.198,48	234.394,00
Transferências da LC nº 61/1989	119,37	99,60	106,04	153,15	116,57	123,77	169,92	136,52	146,76	200,80	145,33	189,51	1.707,34	7.899,00
Transferências do FUNDEB	574.316,46	671.479,31	581.656,44	606.443,13	692.077,73	822.726,91	927.152,21	707.223,58	534.476,03	630.408,05	615.912,81	633.927,03	7.997.799,69	9.743.111,00
Outras Transferências Correntes	324.525,65	254.030,75	920.500,79	467.774,14	271.006,50	1.264.128,90	570.965,68	435.771,19	844.835,44	549.840,94	1.600.086,96	870.126,90	8.373.593,84	10.750.209,98
Outras Receitas Correntes	2.127,05	0,00	1.200,00	0,00	8.457,13	101,54	35.815,80	96,18	0,00	10.016,71	(10.000,00)	683,55	48.497,96	58.154,24
DEDUÇÕES (II)	237.232,37	282.601,78	244.763,64	261.306,42	337.914,55	367.984,95	362.812,22	458.701,95	309.235,35	330.562,49	365.676,24	383.871,69	3.942.663,65	3.641.019,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	237.232,37	282.601,78	244.763,64	261.306,42	337.914,55	367.984,95	362.812,22	458.701,95	309.235,35	330.562,49	365.676,24	383.871,69	3.942.663,65	3.641.019,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	3.971.927,19	3.236.617,59	3.516.928,91	4.113.243,83	3.773.636,68	4.879.442,29	3.989.418,58	3.464.129,32	3.059.839,15	2.707.982,75	4.166.633,91	3.222.975,08	44.102.775,28	40.132.407,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	1.300.000,00	1.708.046,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	3.971.927,19	3.236.617,59	3.016.928,91	4.113.243,83	3.773.636,68	4.879.442,29	3.989.418,58	3.464.129,32	3.059.839,15	2.707.982,75	3.366.633,91	3.222.975,08	42.802.775,28	38.424.361,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.846,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.600,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	106.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.716,00	42.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	3.926.327,19	3.191.017,59	2.971.328,91	4.067.643,83	3.728.036,68	4.772.726,29	3.989.418,58	3.464.129,32	3.059.839,15	2.707.982,75	3.366.633,91	3.222.975,08	42.468.059,28	38.142.115,84
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó														
ELISANDRA SANTIAGO LOPES										PAULO NEIDE MELO FRAGOSO				
Secretaria De Finanças										Prefeito				

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

